



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI 67.º — DA REPÚBLICA — N. 18.298

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1956

(*) LEI N. 1.633 — DE 27 DE AGOSTO DE 1956

Abre, no exercício vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 195.000,00, para reforço de verba orçamentária.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no exercício financeiro vigente, o crédito suplementar de cento e noventa e cinco mil cruzeiros

(Cr\$ 195.000,00), para reforço da verba — "SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA" — Consignação — "DELEGACIAS POLICIAIS" — Sup-Consignação — "PESSOAL VARIÁVEL" item Contratado — tabela n. 22 da Lei Orçamentária em vigor, destinada ao custeio de despesas com o contrato, pelo Governo do Estado, de vinte e cinco (25) novos escrivães policiais, a serem lotados no Departamento Estadual de Segurança Pública.

Art. 2.º Os encargos criados por esta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças

(*) — Reproduzida por solicitação para retificar parte do texto.

DECRETO N. 2.126 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

Transfere a lotação de um cargo da carreira de Oficial Administrativo, classe G, do Quadro Único, do Serviço de Proteção à Maternidade e Infância, para o Departamento de Receita, da Secretaria de Finanças.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Política do Estado do Pará e tendo em vista a necessidade do serviço.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a lotação de um cargo da carreira de Oficial Administrativo, classe G, do Quadro Único, do Serviço de Proteção à Maternidade e Infância, para o Departamento de Receita, da Secretaria de Finanças.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Dr. Henry Checralla Kayath Secretário de Saúde Pública

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.127 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

Transfere a lotação de dois (2) cargos de carreira, de Oficial Administrativo, classe F, e de Escriturário, classe D, do Quadro Único.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição do Estado e tendo em vista a necessidade do serviço.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no Quadro Único do funcionalismo civil estadual a lotação de dois (2) cargos de carreira de Oficial Administrativo e de Escriturário. PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA.

1 — Oficial Administrativo — classe F — lotado no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Sócio Rural, da Secretaria de Produção.

1 — Escriturário — classe D — lotado no Departamento de Despesa, da Secretaria de Finanças.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Dr. José Mendes Martins Secretário de Produção Oscar Nicolau da Cunha Lauzid Secretário de Finanças

DECRETO N. 2.128 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

Anula os Decretos datados, respectivamente, de 28 de dezembro de 1955 e 19 de julho de 1956, que promoveram pro antiguidade Lourenço Quintanilhas de Matos e que nomeou Raimundo Anatólio Tavares dos Santos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Política do Estado do Pará e tendo em vista o que consta do processo n. 4.695-56-DP-Ref. J-7.

DECRETA:

Art. 1.º Anular os decretos datados, respectivamente, de 28 de dezembro de 1955 e 19 de julho de 1956, que promoveram pro antiguidade, de acordo com o art. 39 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto), Lourenço Quintanilhas de Matos, do cargo da classe D, da carreira de Escrivão, do Quadro Único, das Delegacias Policiais, no cargo da classe E, dessa carreira, lotado nas mesmas Delegacias Policiais do D.E.S.P., vago com a efetividade de Edgar da Gama

Titan no cargo de Chefe do Serviço de Administração do aludido Departamento; e que nomeou de acordo o art. 12, item IV, alínea b), da supra citada Lei n. 749, Raimundo Anatólio Tavares dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão, classe D, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, do D.E.S.P., vago com a exoneração de João dos Santos Castro, retornando, desse modo, o sr. Edgar da Gama Titan, ao exercício de seu cargo de Escrivão, classe E, lotado nas Delegacias Policiais do D.E.S.P.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Interior e Justiça

Titan no cargo de Chefe do Serviço de Administração do aludido Departamento; e que nomeou de acordo o art. 12, item IV, alínea b), da supra citada Lei n. 749, Raimundo Anatólio Tavares dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão, classe D, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, do D.E.S.P., vago com a exoneração de João dos Santos Castro, retornando, desse modo, o sr. Edgar da Gama Titan, ao exercício de seu cargo de Escrivão, classe E, lotado nas Delegacias Policiais do D.E.S.P.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Interior e Justiça

PORTARIA N. 326 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Sócio Rural, da Secretaria de Produção, até 31 de dezembro de 1956, Maria Nazarena Moreira, ocupante do cargo de Escriturário-Apurador, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

PORTARIA N. 327 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até 31 de dezembro de 1956, na Junta Comercial Francisco de Oliveira Ramos, ocupante efetivo do cargo da classe E, da carreira de Auxiliar de Escritório, do Quadro Único, lotado no Laboratório da Secretaria de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

PORTARIA N. 328 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Fazer as seguintes nomeações para o Conselho Escolar do Município de São Sebastião da Boa

Vista: Gilberto de Moraes Mota — Secretário. Santino Henrique de Santana — Membro. Temístocles Pereira da Silva — Membro. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Benedito Carvalho Secretário de Estado de Governo

Vista: Gilberto de Moraes Mota — Secretário. Santino Henrique de Santana — Membro. Temístocles Pereira da Silva — Membro. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

PORTARIA N. 329 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar o Cabo reformado da Polícia Militar do Estado Wladimir de Paula Dias, para exercer a função gratificada de Aproximador do Presídio São José, conforme consta da Tabela n. 24, do Orçamento vigente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arnaldo Braga de Brito para exercer, em comissão, o cargo de Sub-Diretor, padrão H, do Quadro Único, lotado no Educandário Monteiro Lobato, vago com a exoneração de Miguel Queiroz Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Benedito Carvalho Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Santos para exercer, em comissão, o cargo de Sub-Diretor do Educandário Monteiro Lobato, padrão H, do Quadro Único, vago com a exoneração de Aristides Porpino dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Benedito Carvalho Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Herminio Pereira Cardoso para exercer, interinamente, o

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Benedito Carvalho Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO :

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando de verão fazê-lo até as 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, remanejados, por quem de direito, rasurados e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas, vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

EXPEDIENTE**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**Rua do Una, 32 — Telefone : 3262
Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor Geral**PEDRO DA SILVA SANTOS**
Redator-ChefeMatéria paga será recebida :
Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.**ASSINATURAS****CAPITAL :**Anual Cr\$ 500,00
Semestral Cr\$ 300,00
Número avulso Cr\$ 1,50

Número, atrasado, ano Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS :Anual Cr\$ 700,00
Semestral Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE :

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 800,00

1 Página comum, 1 vez Cr\$ 700,00

Publicidade por mês de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 20% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20% idem. Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

cargo de Mestre de Oficina, padrão E, do Quadro Único, lotado no Educandário Monteiro Lobato, vago com a exoneração de Francisco de Carvalho Cruz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário do Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Chaves para exercer, interinamente, o cargo de Almojarife Aprovisionador, padrão D, do Quadro Único, lotado no Educandário Monteiro Lobato, vago com a exoneração de Carlos Alberto Coelho Reis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa Maria Martins Noronha para exercer, interinamente, o cargo de Professor, padrão C, do Quadro Único, lotado no Educandário Monteiro Lobato, vago com a remoção de Hosana de Paiva Cavalcante para Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Augusto Brito Silva para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor, padrão A, do Quadro Único, lotado no Educandário Monteiro Lobato.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlando Torres para exercer, em substituição, o cargo de Piloto, padrão A, do Quadro Único, lotado no Educandário Monteiro Lobato, durante o impedimento do titular efetivo Manoel João Gemaque.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carivaldo Vargas Noronha, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor, padrão A, do Quadro Único, lotado no Educandário Monteiro Lobato.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luciano José Cardoso Coelho para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Secretaria, padrão A, do Quadro Único, lotado no Educandário Monteiro Lobato, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osvaldo dos Santos Siqueira para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, padrão A, do Quadro Único, lotado no Educandário Monteiro Lobato, vago com a exoneração de Mário Alves Albuquerque.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover, ex-officio de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hosana de Paiva Cavalcante, ocupante efetiva do cargo de Professor, padrão C, do Quadro Único, do Educandário Monteiro Lobato para o Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover, ex-officio de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Esmeraldina Figueira de Melo, ocupante do cargo de professor de 2ª entrada, padrão A, do Quadro Único, do Educandário Monteiro Lobato, para a escola do Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Miguel Queiroz Filho do cargo, em comissão, de Sub-Diretor, padrão H, do Quadro Único, lotado no Educandário Monteiro Lobato.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aristides Porpino dos Santos do cargo, em comissão, de Sub-Diretor do Educandário Monteiro Lobato, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mário Alves de Albuquerque do cargo de Motorista, padrão A, do Quadro Único, lotado no Educandário Monteiro Lobato.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco de Carvalho Cruz do cargo de Mestre de Oficina, padrão E, do Quadro Único, lotado no Educandário Monteiro Lobato.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Antonio Ferreira, guarda civil n. 198, para exercer a função de comissário de polícia na ilha Cotijuba, Município de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 31 de agosto findo, que nomeou Carivaldo Vargas Noronha para exercer a função de comissário de polícia na ilha Cotijuba, Município de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com a Lei n. 761, de 8 de março de 1956, Alvaro de Barros Lima para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Juiz em Marabá, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Vitorio Saraiva para exercer a função de comissário de polícia em Ariri, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Argemiro Monteiro Neves para exercer a função de comissário de polícia em Porto Salvo, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Martinho Barbosa para exercer a função de comissário de polícia em Jucateua do Pereira, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Miguel Amorim para exercer a função de comissário de polícia em Mendaruçú, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com a lei n. 761, de 8 de março de 1954, Manoel do Livramento Ferreira para exercer o cargo de 1.º Suplente de Juiz em Abaetetuba, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o 3.º sargento da Polícia Militar do Estado, Pedro de Oliveira e Silva para exercer a função de delegado de polícia, classe C, no Município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da lei n. 761, de 8 de março de 1954, Santino Cohen para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Carapajó, distrito judiciário da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré dos Santos para exercer interinamente o cargo de Bibliotecário-Arquivista, padrão E, do Quadro Único, lotado na Junta Comercial, vago com a nomeação de Carmo.

Celeste Tenreiro Aranha para outro cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato, de 4 de maio do corrente ano, que nomeou Omar Gonçalves Filgueiras para exercer o cargo de 1.º Suplente de Juiz em Abaetetuba, sede da Comarca do mesmo nome, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar o 3.º sargento da Polícia Militar do Estado Pedro de Oliveira e Silva da função de delegado de polícia, classe B, no Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Joaquim Gregorio Coelho da função de suplente de comissário de polícia em Moiraba, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Agnelo de Oliveira Arnaud da função de suplente de comissário de polícia em Juaba, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Antenor Pinto Serrão da função de suplente de comissário de polícia em Furtados, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Raimundo Barbosa Pinheiro da função de suplente de comissário de polícia em Japirim, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Amadeu de Andrade da função de suplente de comissário de polícia em Cuxipari, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar João Lopes de Mendonça da função de suplente de comissário de polícia em Tamandua, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Temistocles de Oliveira Louzada da função de suplente de comissário de polícia em Mendaraçu, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar João Mendes de Oliveira da função de suplente de comissário de polícia em Conceição, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Gonçalo do Amarante Pompeu da função de comissário de polícia em Mendaraçu, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Antonio Alves da Conceição da função de comissário de polícia, em Ariri, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Miguel Ferreira Filho da função de comissário de polícia de Porto Salvo, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Armindo Monteiro da Paixão da função de comissário de polícia em Juçaratêua do Pereira, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, Sdraque Pereira, cabo, reformado, da Polícia Militar do Estado, da função de comissário de polícia na Vila de Santana do Capim, Município de Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Raimundo Mendes de Freitas da função de suplente de comissário de polícia em Cupijó, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Argemiro de Freitas Epifânio da função de suplente de comissário de polícia em Curuçambaba, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Manoel da Conceição Feio do cargo de escrivão do Comissariado de Polícia da povoação Genipapo, Município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, José Rufino de Araújo para exercer o cargo, que se acha vago, de 20. Suplente de Pretor em Belterra, distrito judiciário da Comarca de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Manoel Quirino da Anunciação para exercer o cargo, que se acha vago, de 20. Suplente de Pretor em São Cezetano de Odivelas, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o 20. tenente, da Reserva, da Marinha, Ataíde Ferreira da Costa para exercer a função de delegado de polícia, classe B, no Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Aurelino Colares Ferreira para exercer o cargo de escrivão, classe A, na Delegacia de Polícia de Santarém, sede do Município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Hélio Dacier Lobato para exercer o cargo, que se acha vago, de 10. Suplente de Pretor em Santa Cruz, distrito judiciário da Comarca de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Ovidio Francisco de Farias para exercer a função de comissário de polícia na vila de Bonito, Município de Guamã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com a Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Clóvis Rodrigues Carneiro, para exercer o cargo, que se acha vago, de 10. Suplente de Juiz em Marabá, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Pelágio Amorim Miranda para exercer o cargo, que se acha vago, de 10. Suplente de Pretor em Belterra, distrito judiciário da Comarca de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Joaquim Gomes da Silva para exercer o cargo de escrivão do Comissariado de Polícia da povoação Genipapo, Município de Ponta de Pedras, vago com a exoneração de Manoel da Conceição Feio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear João da Silva para exercer a função de comissário de polícia de Condeixas, Município de Soure, na vaga de Manoel de Oliveira Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Aureliano Aleixo Barbosa para exercer a função de comissário de polícia em Oriboquinha, Município de Ananidêua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Paulo Afonso de Oliveira Falcão para exercer o cargo de escrivão, classe C, na Delegacia de Polícia de Ananidêua, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Luiz Eutrópio de Sousa para exercer a função de comissário de polícia em Benevides, Município de Ananidêua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Walter Ferreira de Amorim para exercer a função de comissário de polícia em Marituba, Município de Ananidêua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato, de 31 de agosto findo, que nomeou Nilo Marques de Castro para exercer a função de comissário de polícia na vila de Bonito, Município de Guamã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato, de 5 de julho último, que nomeou Eudes Costa Dantas para exercer o cargo de escrivão, classe A, na Delegacia de Santarém, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato, de 13 de julho do corrente ano, que nomeou Manoel Marcos Dória para exercer a função de comissário de polícia de Marituba, Município de Ananidêua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Leandro dos Santos Costa da função de comissário de polícia em Oriboquinha, Município de Ananidêua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Manoel de Oliveira Gomes da função de comissário de polícia de Condeixas, Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Almir Casemiro de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Investigador, classe B, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a promoção de Sandoval Pereira dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o artigo 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sandoval Pereira dos Santos, do cargo de classe B, da carreira de Investigador, do Quadro Único, das Delegacias Policiais, ao cargo de classe C, dessa mesma carreira, lotado nas mesmas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com o falecimento de Francisco Bezerra de Menezes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, item I, da Lei n. 1.257, de 20 de fevereiro de 1956, e arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Damaso Nelson de Oliveira no cargo de Coletor, padrão C, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Gurupá, percebendo, nessa situação, os proventos proporcionais a 26 anos de serviço, acrescidos de 10% referente ao adicional, perfazendo um total de Cr\$ 28.902,70, acrescidos das médias de porcentagens.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado Oscar Nicolau da Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo. Em 12/9/56

Protocolo n. 5006 — Petição de Zula de Brito Manso Flexa — Deferido. A partir de 5/8/56. Ao D. P.

Protocolo n. 5010 — Petição de Dolores Vasconcelos Nogueira — Deferido, a contar de 10. de agosto. Ao D. P.

Protocolo n. 5011 — Of. sin. da Prefeitura Municipal de Acará — De-se.

Protocolo n. 5000 — Petição de Pedro de Oliveira Pinto — Pague-se. Ao Secretário de Finanças para cumprir.

Protocolo n. 4730 — Of. n. 774, da Assembléa Legislativa. Responder nos termos da informação do D. E. S. P.

Protocolo n. 4995 — Requerimento de Ciro Pereira Maia — Como pede. A Secretaria de Finanças.

Protocolo n. 4994 — Petição de Fileto de Souza Janau — Como pede. A Secretaria de Finanças.

Protocolo n. 4993 — Of. n. 904, do Departamento Estadual de Segurança Pública — A S. O. T. V., para efeito de exame e organismo.

Protocolo n. 4992 — Petição de Orlando Sampaio Silva — Como pede. Arbitro a ajuda em um mês de vencimentos. A S. F.

Protocolo n. 4931 — Of. sin. da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais do Pará — Responder que já recomendei a rigorosa observância, pelas Repartições do Estado, da lei n. 1302.

Protocolo n. 4990 — Of. n. 3456, do Serviço de Transporte do Estado — Ciente.

Protocolo n. 4276 — Carta de Teodomiro Rodrigues Vieira e outros — Tendo sido restituído pelo Governo do Estado, a Companhia Nipônica a lancha "Antonina", embarcação em que servem os signatários, devem os mesmos a ela se dirigir.

Protocolo n. 5007 — Petição de Paulina das Dores Souza Carmo — Deferido. Ao D. P. para baixar ato.

Protocolo n. 5006 — Petição de Catarina Freitas Bevilá-

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "a", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlando da Luz Maia para exercer, em substituição, o cargo de Contador, padrão P, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade, durante o impedimento do titular Oscar Nicolau da Cunha Lauzid. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado Oscar Nicolau da Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elide do Couto Formigosa, ocupante efetiva do cargo de Escriturário, classe D, do Quadro Único, do Departamento de Despesa, da Secretaria de Finanças para a Secretaria de Interior e Justiça, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 2.127, de 11 de setembro de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado Oscar Nicolau da Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo:

Protocolo n. 5002 — Of. n. 413, do Departamento do Material, encaminhando conta da firma Raimundo Saraiva de Freitas — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

Protocolo n. 2994 — Petição de Antonio Giordano — Os elementos juntados pela parte interessada, não podem servir de base para o julgamento do processo. Por isso, volte o presente ao S. N. E. para que o Sr. Chefe emita o seu parecer, a luz dos referidos elementos.

Protocolo n. 4771 — Processo n. 4205, do Departamento do Pessoal, referente a Manoel Alves Salgado — Encaminhe-se ao pronunciamento do Sr. Diretor Geral do D. E. S. P., em face do parecer do Consultor Jurídico do D. P.

Protocolo n. 5020 — Of. n. 1580, da Secretaria de Saúde Pública — Ao Departamento do Material.

Protocolo n. 5003 — Of. n. 415, do Departamento do Material — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

Protocolo n. 4960 — Of. n. 1.357, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos — Ao D. A. M., informar ao INEP que o

qua — Ao D. P., para baixar o ato. Protocolo n. 4987 — Petição de Olivia Maria Coelho da Conceição — Informe o D. P.

Protocolo n. 4998 — Petição de Rosalina Sarmento Teixeira — Ao Dr. Secretário de Educação e Cultura, para relacionar.

Protocolo n. 4989 — Petição de Higino Gomes Corrêa — Como pede. A Secretaria de Finanças.

Protocolo n. 5012 — Of. n. 293[C]3, da 8a. Região Militar (28a. Circunscriç) de Recrutamento — Ciente.

Protocolo n. 4997 — Of. n. 5611, do Conselho Consultivo do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao Dr. S. I. J. para indicar o Dr. José Martins, Secretário de Produção para substituir o resignatário.

Governo do Estado está tomando providências para a conclusão das escolas rurais que faltam terminar.

IMPRESA OFICIAL

PORTARIA N. 57 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de

2-12-1940 e, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Gel. Governador, exarado no ofício n. 870156-SEG.

RESOLVE: Admitir a Sra. Alfonsina Macedo Costa como diarista extranumerária com a diária de sessenta e seis cruzeiros (Cr\$ 66,00). De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 12 de setembro de 1956.

HILDEBRANDO AZEVEDO Diretor Geral da I. O.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

ASILO D. MACEDO COSTA

Boletim de agosto Movimento dos asilados — da via anterior.

Nacionais — Masculino — Adultos, 55; menores, 3. Femininos — Adultos, 69; menores, 4. Estrangeiros — Masculino — Adultos, 4. Feminino — Adultos, 3. Total, 138.

Entradas — Nacionais — Masculino — Adultos, 2. Feminino — Adultos, 4.

Saídas — Por ordem superior — Nacionais — Masculino — Adultos, 23. Feminino — Adultos, 1.

Por óbito — Nacionais — Feminino — Adultos, 1.

Existentes — Nacionais — Masculino — Adultos, 54; menores, 3. Feminino — Adultos, 71; menores, 4. Estrangeiros — Masculino —

Adultos, 4. Feminino — Adultos, 3. Total, 139.

Enfermaria do Asilo, — movimento diário

do dia anterior — Nacionais — Masculinos, 10; menores, 1. Feminino — Adultos, 19; menores, 1. — Masculino — Adultos, 1.

1. Feminino — Adultos, 1. Total, 33.

Tiveram baixa — Nacionais — Masculino — Adultos, 1. Feminino — Adultos, 1.

Faleceram — Nacionais — Feminino — Adultos, 1.

Existentes — Nacionais — Masculino — Adultos, 11, menores, 1. Feminino — Adultos, 19; menores, 1. Estrangeiros — Masculino —

Adulto, 1. Feminino — Adulto, 1. Total, 34.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita. Em 10/9/56.

Processos: N. 5414, de Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S. A. — A 2a. Seção.

N. 5401, de J. Fonseca & Cia — A 2a. Seção.

N. 5379, de Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S. A. — A 2a. Seção.

N. 4434, de R. J. Ruffell — Inscreva-se a dívida no livro próprio e extraia-se a respectiva certidão.

N. 5525, da Serraria Santa Barbara — Ao conferente do armazem, 1 para verificar e dar saída.

N. 5134, de Sobral Irmãos S. A. — A vista da informação supra, como requer. A Contadoria, para processar a restituição, devolvendo, outrossim, a documentação anexa, mediante recibo.

N. 5524, de Manoel Abílio de Figueiredo — A Seção de Fiscalização.

Relação da venda a prazo efetuadas no mês de agosto de 1956, pela firma Augusto Seixas & Cia. — Seção de Fiscalização.

Sjn., de Alcina da Conceição Leal — A Seção de Fiscalização.

N. 5526, de Silva Lopes & Cia — Verificado, entregue-se.

N. 5527, de Deoclecio Barbosa — Certifique-se.

N. 5532, da Cia Indl Coml. Brasileiro de Produtos Alimentares — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5533, de Lundgren Tecidos S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 5537, de João Fernandes de Souza — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 5536, de Duarte & Fonseca Ltda. — Verificado, entregue-se.

N. 5535, de The Texas Company (South America) Ltd. — Ve-

rificado, embarque-se.

N. 5538, de Eloy Florencio da Silva — A Seção de Fiscalização, para processar a guia de recolhimento sendo 3,5% sobre o valor de fatura acrescido de 20% e mais 10% sobre o imposto.

Ns. 5531, 5536, 5530 e 5529 de Nahon & Irmão — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 5539, de J. J. Teixeira & Cia — Ao chefe do Cais do Porto para providenciar e informar.

N. 5474, de Miranda & Companhia, Empresa de Navegação — A 2a. Seção, para os devidos fins.

N. 5453, de S. Luiz Aguiar & Cia. — A 2a. Seção.

N. 266, da Secretaria de Estado de Produção — Embarque-se. Em 11/9/56.

N. 5542, de Manoel Dias — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5548, de Moller S. A., Comércio e Representações — Ao chefe do Posto fiscal da Doca Souza Franco, para providenciar e informar.

N. 5547, de Guilhermina Monteiro Jacinto — A Seção de Fiscalização.

N. 5543, da Cooperativa Agrícola Mista de Tome-Açu — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5544, da Importadora de Ferragens S. A. — Verificado o alegado, embarque-se.

N. 5545, da Importadora de Ferragens S. A. — Verificado, embarque-se.

Ns. 5529, 5530 5528 e 5531, de Nahon & Irmão — A 2a. Seção.

N. 5541, de Douglas Mc. Alister — Verificado, embarque-se.

N. 1139, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belém — Embarque-se.

N. 1157, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belém Embarque-se.

N. 5549, de Lira & Rocha — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5550, de Shell Brasil Li-

mited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 — N. 5556, de Antônio Pontes de Carvalho — Verificado, embarque-se.
 — N. 5551, de Shell Brasil Limited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 — N. 5552, de Frei José de Lima — Junte-se a nota de compra.
 — N. 5553, de Elmir Machado Guimarães — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 — N. 5555, de Rabelo & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 — N. 5554, de Antônio Domingues Pereira Junior — Ao fiscal do Distrito, para informar.
 — N. 558, de M. N. Borges — A Secção de fiscalização.
 — N. 5559, de Neves, Dias & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Ver-o-Peso, para permitir a saída.
 — N. 5397, de Tacito Pimentel — Ao conferente do Armazem, para verificar e embarcar.
 — N. 747, do Ministério da Educação e Saúde — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
 — N. 5560, das Industrias Gloria

Ltda — Exija-se confirmação da firma indigitadas como recebedoras das mercadorias cujos valores teriam sido, por equívoco, debitado à requerente.
 — N. 5561, de Lacerda & Cia. — A Secção de Fiscalização.
 — N. 3-OSG/575/56, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.
 — N. 5464, da Companhia Industrial do Brasil — A 2a. Secção.
 — N. 3917, da Companhia Nordeste de Automóveis "Citroen" (Auto de infração) — De acordo com o parecer dos fiscais autoantes. De-se vista à autoridade, a fim de que a mesma complete a sua defesa, juntando-lhe os elementos indispensáveis.
 — N. 5490, de Raimundo Almeida — As 1a. e 2a. Secções, para os devidos fins.
 — N. 5495, da S. A. Cortume Carioca — A 2a. Secção.
 — N. 5502, de Luiz de Castro Moura, Jangandeiro) — A 1a. e 2a. Secções, para os devidos fins.
 — N. 5496, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — As 1a. e 2a. Secção, para os devidos fins.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Arrecadação em 11 de setembro de 1956

Renda de hoje para o Tesouro	1.354.764,80
Renda de hoje comprometida	182.044,90
Total de hoje	1.536.809,70
Total até ontem	8.828.435,50
Total até hoje	10.365.245,20
Total até 31 de agosto, p.	219.747.737,80
Total geral	Cr\$ 230.112.983,00

Visto: Octávio França, Diretor — Confere: B. Bolonha, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

Saldo do dia 10/9/56	4.112.101,70
Renda do dia 11/9/56	3.476.975,70
Recolhimentos e descontos	116.360,30
Soma	7.705.447,70
Pagamentos efetuados no dia 11/9/56	4.031.312,80
Saldo para o dia 12/9/56	3.674.134,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	2.661.544,80
Em documentos	1.012.590,10
Total	Cr\$ 3.674.134,90

Belém (Pará), 11 de setembro de 1956. — Visto: Expedito Almeida, diretor do Dep. de Despesa. — Ensebio Cardoso, tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa pagou ontem, quarta-feira, dia 12 de março de 1956, das 8 1/2 às 11 1/2 horas da manhã, o seguinte:
 Pessoal fixo e variável:
 Educandário Monteiro Lobato, Grupos Escolares Pedro II, José Verissimo, Camilo Salgado, Placida Cardoso, Ruy Barbosa, Justo Chermont, Vilhena Alves, Dr. Freitas, Barão do Rio Branco e Frei Daniel; Professores de Escolas Isoladas de Sede dos Municípios e de 1.ª Classe, padrão A e Fôlha de Gratificação de Fun-

ção da Secretaria de Educação.
 Custeios:
 Asilo D. Macedo Costa, Departamento do Material, Hospital Juliano Moreira, Instituto Lauro Sodré.
 Diversos:
 Inacio José C. Campos, Davina F. Nascimento, Saturnino Santos, Manoel Lima, A. Tavares, Secretário de Estado de Produção, O Liberal, Lanchas Pinto Marques e Tomé-agu, Jonathas Celestino Teixeira, Jurandir de Castro Leão, Miguel Machado da R. Sousa, fôlha de telegrafistas do DESP, Antonio Silvano e João Batista F. Marques.

Escritura Pública

DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR CÔTAS, DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE GIRA NA CIDADE DE CAPANEMA, ZONA DA ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, DESTA ESTADO, SOB A DENOMINAÇÃO "COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LIMITADA", EM UMA SOCIEDADE ANÔNIMA, COM SEDE NA MESMA CIDADE DE CAPANEMA, SOB A DENOMINAÇÃO "FIAÇÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/A", COMO EM SEGUI-DA SE VAI DECLARAR:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que aos cinco (5) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1 — RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; 2 — ANTONIO GONÇALVES MAIA, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; 3 — JOÃO DA SILVA CUNHA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; 4 — JUVÊNCIO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de Capanema, deste Estado, representado por seu bastante procurador senhor JOÃO DA SILVA CUNHA, já mencionado, consoante procuração de trinta (30) de agosto do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), lavrada às fôlhas cinquenta e cinco verso (55-v) do livro número um (1) das notas do tabelião Paulino Pereira de Araújo, da cidade de Capanema, deste Estado do Pará, a qual é registrada no livro número setenta e seis (76) de Registros deste cartório, onde fica arquivada, indo o registro transcrito no traslado desta escritura; 5 — ADRIANO PIMENTEL, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; 6 — A sociedade que gira nesta praça sob a razão social MOURA & CRUZ, representada por seu sócio gerente senhor ERNANI CRUZ, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; e 7 — DONA MARIA AUGUSTA DIAS DE OLIVA, brasileira, casada, comerciante; os presentes, pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. Então, perante as mesmas testemunhas, pelos sete outorgantes e reciprocamente outorgados, me foram feitas as seguintes declarações: Que, por escritura pública de dezesseis (16) de agosto do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), lavrada às fôlhas cento e trinta e quatro verso (134-v) do livro número trezentos e cinquenta e sete (357), das notas deste cartório, arquivada na Junta Comercial deste Estado sob o número quinhentos e dois-cinquenta e seis (502/56), por despacho de vinte e nove (29) de agosto do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), eles constituíram entre si uma sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Capanema, Zona da Estrada de Ferro de Bragança, deste Estado, sob a denominação "Companhia de Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima Limitada", com o fim de explorar a indústria e o comércio de tecelagem e seus artigos manufaturados, de juta e fibras similares, podendo, entretanto, ampliar as suas atividades a quaisquer outros ramos de negócios capazes de proporcionar lucros à comunhão social, com um capital de Dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), inteiramente integralizado, dividido em dez mil (10.000) cotas do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, assim distribuídas entre os seus associados: Raimundo Rodrigues da Cunha Filho — seiscentas e vinte e cinco (625) cotas; Antonio Gonçalves Maia — seiscentas e vinte e cinco (625) cotas; João da Silva Cunha — seiscentos e vinte e cinco (625) cotas; Juvêncio Rodrigues

da Cunha — seiscentas e vinte e cinco (625) cótas; Adriano Pimentel — duas mil e quinhentas (2.500) cótas; firma Moura & Cruz — duas mil e quinhentas (2.500) cótas; Dona Maria Augusta Dias de Oliva — duas mil e quinhentas (2.500) cótas; sendo atribuída a gerência dos negócios sociais aos sócios Antonio Gonçalves Maia e Adriano Pimentel, e outras cláusulas e condições constantes da dita escritura de dezesseis (16) de agosto do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Que, por bem desta escritura e nos melhores termos de direito, resolveram os sete outorgantes e reciprocamente outorgados, nos termos do Decreto-lei federal número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), transformar a dita sociedade por cótas, de responsabilidade limitada, como de fato transformam, em uma sociedade anônima, que se regerá pelas seguintes cláusulas e pelos Estatutos adiante transcritos, bem como pela legislação específica às sociedades desta natureza. **PRIMEIRA:** A sociedade adota a denominação "Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima, S/A", usando a sigla "Tecefátima". **SEGUNDA:** O capital social é fixado em dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), dividido em dez mil (10.000) ações ordinárias ao portador, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma e assim distribuídas entre os seus sete acionistas: Raimundo Rodrigues da Cunha Filho — seiscentas e vinte e cinco (625) ações, no valor de Seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 625.000,00); Antonio Gonçalves Maia — seiscentas e vinte e cinco (625) ações, no valor de Seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 625.000,00); João da Silva Cunha — seiscentas e vinte e cinco (625) ações, no valor de Seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 625.000,00); — Juvêncio Rodrigues da Cunha — seiscentas e vinte e cinco (625) ações, no valor de Seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 625.000,00); Adriano Pimentel — duas mil e quinhentas (2.500) ações, no valor de Dois milhões e quinhentas mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00); Firma Moura & Cruz — duas mil e quinhentas (2.500) ações, no valor de Dois milhões e quinhentas mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00); Dona Maria Augusta Dias de Oliva — duas mil e quinhentas (2.500) ações, no valor de Dois milhões e quinhentas mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00). **TERCEIRA:** Estando assim, subscrito e realizado todo o capital social, pois se trata de transformação de sociedade já existente, sendo dispensado o depósito de qualquer valor em dinheiro, operação por meio da qual uma sociedade passa, independentemente de dissolução, de uma espécie para outra, a personalidade jurídica subsiste sem solução de continuidade e prossegue com o seu ativo e seu passivo. **QUARTA:** Para o primeiro período da administração da sociedade ficam desde já nomeados os seguintes diretores e fiscais, que tomarão logo posse das suas respectivas funções: **DIRETORIA:** Diretor-presidente — **Adriano Pimentel;** Diretor-industrial — **Raimundo Rodrigues da Cunha Filho;** Diretor da produção — **Ernani Cruz;** Diretor-secretário e comercial — **João da Silva Cunha;** Diretor-tesoureiro — **Antonio Gonçalves Maia.** Cada um dos cinco diretores terá a remuneração mensal de mil cruzeiros ... (Cr\$ 1.000,00). O diretor-presidente terá mais quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) mensais a título de representação. **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:** **Paulo Lobão de Oliva,** brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; **Luiz Carlos de Moura Carvalho,** brasileiro, solteiro, maior, fazendeiro, residente nesta cidade; **José da Costa Homem Guimarães,** brasileiro, solteiro, maior, bancário, residente nesta cidade. **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** **Nabor de Castro e Silva,** brasileiro, solteiro, maior, negociante, residente nesta cidade; **Geraldo Ferreira Lima,** brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; **Anilocin Maia Barjona de Miranda,** brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade. Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00). **QUINTA:** O início da sociedade anônima é contado da data da presente

escritura. **SEXTA:** O mandato da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal neste ato nomeados, extinguir-se-á com a posse dos respectivos membros que foram eleitos na primeira Assembléia Geral para esse fim convocada. **ESTATUTOS.** Estatutos da sociedade "Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima, S/A". **CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO.** **ARTIGO 1.º** — Sob a denominação "Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima, S/A", fica transformada em uma sociedade anônima, a sociedade por cótas, de responsabilidade limitada, sob a denominação "Companhia de Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima Limitada", constituída em dezesseis (16) de agosto do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), com sede na rua Barão de Capanema, sem número, na dita cidade de Capanema, e registrada na Junta Comercial deste Estado sob o número quinhentos e dois-cinquenta e seis (502/56), em vinte e nove (29) de agosto do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), passando a sociedade anônima a reger-se por estes Estatutos e pelos dispositivos do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940) e outras leis aplicáveis a sociedades dessa natureza. **ARTIGO 2.º** O objeto da sociedade é a exploração da indústria e comércio de tecelagem de juta e fibras similares, bem como de algodão, e sua sede é na rua Gama e Abreu, número quarenta e quatro (44), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil. **ARTIGO 3.º** O patrimônio da sociedade é constituído pelos bens da sociedade transformada, com o que estão de inteiro acordo os seus acionistas. **ARTIGO 4.º** — A sociedade durará por tempo indeterminado e só poderá ser liquidada nos termos do artigo quarenta e dois (42) destes Estatutos. **CAPÍTULO II. DO CAPITAL E DAS AÇÕES.** **ARTIGO 5.º** — O capital social é fixado em Dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), dividido em dez mil (10.000) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, e todo integralizado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. **ARTIGO 6.º** — As ações ou seus certificados serão assinados por dois diretores, em conjunto, sendo vedado à sociedade negociar as suas próprias ações. **ARTIGO 7.º** — Só terão direito a dividendo, as ações integralizadas. **CAPÍTULO III. DO SISTEMA DE OPERAÇÕES E CONTABILIDADE.** **ARTIGO 8.º** — As vendas da sociedade serão à vista e o seu produto será depositado diariamente no Banco com o qual ela mantiver operações e os seus pagamentos serão efetuados por meio de cheques; as vendas excepcionalmente feitas a prazo serão reguladas pela lei referente a duplicatas e a contas assinadas. **ARTIGO 9.º** — É permitido ao diretor comercial reter em seu poder quantia necessária para ocorrer a pagamentos imediatos, no máximo até hum milhão de cruzeiros ... (Cr\$ 1.000.000,00). **ARTIGO 10.º** — Os acionistas são responsáveis, individualmente, por quaisquer infrações ou penalidades que recaiam na sociedade, em razão de faltas que cometam pelo não cumprimento dos dispositivos do Regulamento do Imposto de Renda, do Imposto de Consumo e do Imposto de vendas e consignações e outros. **ARTIGO 11.º** — A sociedade manterá a sua contabilidade a cargo de profissional de capacidade comprovada, sempre em dia, que fornecerá balancetes mensais, apresentando, se pedido, à Diretoria e ao Conselho Fiscal uma demonstração dos resultados verificados até então. **CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO.** **ARTIGO 12.º** — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco membros: um diretor presidente; um diretor industrial; um diretor da produção; um diretor secretário e comercial; e um diretor tesoureiro, acionistas, domiciliados nesta cidade de Belém ou na cidade de Capanema, eleitos pela Assembléia Geral ordinária, a qual se reunirá no primeiro trimestre de cada ano civil, e cujas funções durarão por um período de um ano. **PARÁGRAFO**

ÚNICO: — Os diretores poderão ser reeleitos. ARTIGO 13.º: — Cada diretor caucionará a sua gestão com quarenta (40) ações, antes de entrar no exercício das funções. A investidura se fará por termo no livro de "Atas das reuniões da diretoria". ARTIGO 14.º: — Os diretores presidente, industrial, de produção, secretário e comercial, e tesoureiro, receberão uma remuneração a título de "pro-labore", arbitrada pela Assembléia Geral e que será lançado na conta das "Despesas Gerais" da sociedade. PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Além da remuneração de que trata este artigo receberá cada um dos diretores uma porcentagem sobre os lucros líquidos apurados nos balanços anuais, ad-referendum da Assembléia Geral. PARÁGRAFO SEGUNDO: — A porcentagem acima mencionada não será distribuída quando os resultados do exercício, independentemente do Fundo de garantia dos dividendos, não permitem a distribuição de dividendos no mínimo de seis por cento (6%) do capital social. ARTIGO 15.º: — Compete ao diretor presidente: a) presidir as sessões da Diretoria; b) convocar os suplentes do Conselho Fiscal, quando ocorrer vaga ou impedimento de qualquer dos membros efetivos; c) representar a sociedade em Juízo e nas suas relações com terceiros; d) firmar todos os cheques bancários, juntamente com o diretor tesoureiro; e) tomar conhecimento da correspondência da sociedade; f) visar toda a documentação concernente à entrada e saída de numerário da sociedade. ARTIGO 16.º: — Compete ao diretor industrial: dirigir e superintender o funcionamento das atividades industriais da sociedade, mantendo a disciplina, o respeito e o zelo do pessoal empregado nas suas oficinas e demais dependências, e cuidar do perfeito funcionamento dos maquinismos, aparelhos e pertences da sociedade. ARTIGO 17.º: — Compete ao diretor da produção: tomar as providências para a aquisição de matérias primas, maquinismos, combustíveis, lubrificantes e demais artigos e objetos necessários para a não interrupção da indústria da sociedade. ARTIGO 18.º: — Compete ao diretor secretário e comercial: a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria; b) lançar os livros da Secretaria; c) superintender os serviços do escritório, no que concerne à escrituração e à correspondência; d) superintender todos os serviços referentes às atividades comerciais da sociedade, dando as instruções que julgar necessárias e convenientes ao bom funcionamento e desenvolvimento das mesmas. ARTIGO 19.º: — Compete ao diretor tesoureiro: efetuar, juntamente com o diretor presidente, os recebimentos e pagamentos de quantias devidas à e pela sociedade, fiscalizando a escrita e todos os documentos comprovantes da receita e da despesa. ARTIGO 20.º: — Compete aos diretores, em conjunto: a) alienar e gravar de ônus real os bens imóveis e móveis da sociedade, mediante prévia autorização da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim; b) adquirir bens para a sociedade, depois de parecer favorável do Conselho Fiscal; c) nomear e despedir empregados e auxiliares, fixando-lhes os salários e alterando-os, quando parecer oportuno; d) deliberar sobre o fechamento ou cancelamento de negócios; e) manter na sede da sociedade um ou mais auxiliares do diretor comercial, da confiança deste, demissível "adnutum", respeitadas as exigências das leis trabalhistas. ARTIGO 21.º: — O diretor que se afastar da sede social a interesse da sociedade não perderá a sua remuneração fixa, nem variável. CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL. ARTIGO 22.º: — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, todos residentes nesta cidade de Belém, eleitos pela Assembléia Geral ordinária, juntamente com a Diretoria. PARÁGRAFO ÚNICO: — Os suplentes do Conselho Fiscal serão convocados pelo diretor presidente, na ordem da sua eleição, quando ocorrer vaga ou impedimento de diretores. ARTIGO 23.º: — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que lhes for arbitrada pela Assembléia Geral que os eleger; suas atribuições são as definidas no Capítulo XII do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), que dispõe sobre as sociedades por ações. CAPÍTULO VI. DA ASSEMBLÉIA GERAL. ARTIGO 24.º: — A Assembléia Geral constituída pelos acionistas no pleno gozo de seus direitos sociais, reunir-se-á ordinariamente todos os anos até o dia trinta e um (31) de março, e extraordinariamente quando for convocada, nos termos da lei e na forma destes Estatutos. ARTIGO 25.º: — A Assembléia Geral será presidida pelo presidente para esse fim eleito anualmente; servirão como secretários dois acionistas, escolhidos pelo presidente no ato da reunião; não comparecendo o presidente, será a reunião presidida pelo acionista escolhido pela Assembléia. ARTIGO 26.º: — A Assembléia poderá funcionar e deliberar em primeira convocação, desde que compareçam, por si ou por seus bastantes procuradores, acionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital social, salvo nos casos em que a lei exige maior número; em segunda convocação poderá a Assembléia funcionar com qualquer número de acionistas. ARTIGO 27.º: — A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados na imprensa, por três vezes, devendo, obrigatoriamente, ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, mencionando dia, hora, local e objeto da reunião, com a assinatura do presidente da Diretoria ou daqueles que convocarem a reunião. PARÁGRAFO ÚNICO: — Entre o dia da primeira publicação e o da realização da reunião, mediará o espaço de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para a segunda. ARTIGO 28.º: — A Assembléia Geral será convocada: a) pelo presidente da Diretoria, ou por decisão desta; b) pelo Conselho Fiscal; c) pelo acionista, quando a Diretoria retardar por mais de dois meses a convocação, nos casos previstos em lei ou nos Estatutos, ou quando, representando mais de um quinto do capital social, aquele órgão não atender, no prazo de oito dias, a contar da data do requerimento, devidamente fundamentado, ao pedido de convocação. ARTIGO 29.º: — As resoluções da Assembléia Geral, ressalvados os casos previstos em lei e nestes Estatutos, serão tomadas por maioria absoluta de votos não se computando os votos em branco. ARTIGO 30.º: — Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procuradores que provem, no ato, estejam habilitados para esse fim. ARTIGO 31.º: — A Assembléia Geral reunirá, anualmente, até o dia trinta e um (31) de março, tomará as contas da Diretoria, examinará o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, e elegerá o seu presidente, os membros do Conselho Fiscal e os respectivos suplentes. PARÁGRAFO ÚNICO: — Em caso de empate na votação será escolhido o candidato mais idoso. ARTIGO 32.º: — Trinta (30) dias antes, pelo menos, da data indicada para a Assembléia Geral, a Diretoria anunciará que ficam à disposição dos acionistas: a) o relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios no exercício anterior; b) cópia do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal. ARTIGO 33.º: — Até cinco dias antes, no máximo, da data marcada para a realização da Assembléia Geral, serão publicados no órgão oficial do Estado, e em outro jornal de grande circulação o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal. ARTIGO 34.º: — Instalada a Assembléia Geral, proceder-se-á à leitura do relatório, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal. O presidente, em seguida, abrirá a discussão sobre esses documentos, e, encerrada esta, submeterá à votação. ARTIGO 35.º: — A aprovação, sem reserva, do balanço e das contas, exonerará a Diretoria e o Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade futura, salvo erro, dolo, fraude ou simulação. ARTIGO 36.º: — Após a deliberação sobre as contas da Diretoria, a Assembléia elegerá, quando for o caso, os membros da Diretoria, e, em qualquer hipótese os do Conselho Fiscal. ARTIGO

37. — Até trinta (30) dias, no máximo, após a reunião da Assembleia Geral, a ata respectiva deverá ser publicada no órgão Oficial do Estado e um exemplar arquivado na Junta Comercial. ARTIGO 38. — A Assembleia Geral Extraordinária, que tiver por fim a reforma dos Estatutos, somente se instalará, em primeira ou em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem dois terços, no mínimo, do capital, com direito de voto, instalando-se, todavia, em terceira com qualquer número. CAPÍTULO VII. DO EXERCÍCIO SOCIAL. ARTIGO 39. — O ano social coincidirá com o ano civil e a trinta e um (31) de dezembro de cada ano proceder-se-á ao balanço geral dos negócios para a apuração do resultado do exercício. ARTIGO 40. — Levantado o balanço, com as prescrições legais e feitas as necessárias provisões, amortizações e depreciações permitidas em lei, serão deduzidos cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Legal, a porcentagem atribuída aos diretores, de que trata o parágrafo primeiro do artigo décimo quarto destes Estatutos, e cinco por cento (5%) para o Fundo de Garantia dos dividendos. ARTIGO 41. — O saldo líquido verificado, depois de feitas as deduções de que tratam estes Estatutos, serão distribuídos, no todo ou em parte, como dividendos aos acionistas, de conformidade com o que fôr deliberado na Assembleia Geral, por proposta da Diretoria ou do parecer do Conselho Fiscal. PARÁGRAFO ÚNICO — Se houver saldo, depois de distribuídos os dividendos, cabe à Diretoria propor à Assembleia Geral a sua aplicação. ARTIGO 42. — A sociedade entrará em liquidação quando fique provada a impossibilidade de sua continuação, ou nos casos legais, previstos no Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). PARÁGRAFO ÚNICO — Compete à Assembleia Geral decidir sobre a sua liquidação e estabelecer o modo como será ela feita, alegando o liquidante e o Conselho Fiscal para o dito fim. E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram, e eu tabelião, aceito, a bem de quem, ausente, de direito fôr. — BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO. O senhor tabelião Chermont, pode lavrar a escritura de transformação da sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, sob a denominação "Companhia de Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima Limitada", em uma sociedade anônima, com sede na cidade de Capanema, Zona da Estrada de Ferro de Bragança, deste Estado, sob a denominação "Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima, S. A.", por dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00). Pará, cinco (5) de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). A distribuidora, Inês Miranda. (Estava selado). — IMPÓSTO DO SELO FEDERAL. A presente escritura é isenta do pagamento do imposto do selo federal proporcional, visto tratar-se de transformação de sociedade e não ter havido aumento de capital, de acordo com a letra b), da Nota Sétima, do artigo cento e dez (110) da Tabela de Incidência do Decreto Federal número trinta e dois mil trezentos e noventa e dois (32.392), de nove (9) de março de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Declaro eu, tabelião, que deixa de ser transcrita a certidão do imposto de renda, por ter sido constituída sociedade que é transformada, em dezesseis (16) de agosto do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), e não ter havido, conseqüentemente nenhuma declaração a respectiva Delegacia. — E lidas as partes, que acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, José Maria Gonçalves Mousinho e Adyr Teixeira da Mota, moradores nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevente juramentada, o escrevi. E, eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. Belém, cinco (5) de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FI-

LHO. ANTONIO GONÇALVES MAIA. Por mim e P.p. JOÃO DA SILVA CUNHA. ADRIANO PIMENTEL. MOURA & CRUZ — ERNANI CRUZ. MARIA AUGUSTA DIAS DE OLIVA. Testemunhas: — José Maria Gonçalves Mousinho e Adyr Teixeira da Mota. (Estão coladas estampilhas federais, no valor total de Cr\$ 6,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, relativo às folhas do livro, devidamente inutilizadas, por quem de direito). — Passo a transcrever a procuração mencionada nesta escritura, a qual é do teor seguinte: — Livro número setenta e seis (76). Folha duzentos e cinquenta e um verso (251-v). Cartório Público. P.P. Araujo. O tabelião. Capanema-Pará. Traslado número um. Livro um. Folhas cinquenta e cinco verso, cinquenta e seis. Termo cinquenta e sete (57). Procuração que faz Juvêncio Rodrigues da Cunha a favor de João da Silva Cunha. Saibam quantos virem este público instrumento de procuração bastante, que, aos trinta dias do mês de agosto do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório do segundo Ofício, no edifício do Fórum, compareceu como outorgante o cidadão Juvêncio Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, reconhecido por mim como o próprio e das testemunhas infra nomeadas e no fim assinadas, de cuja capacidade e idoneidade dou fé. E perante as mesmas testemunhas, disse: que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui seu procurador bastante, ao senhor João da Silva Cunha, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, Capital deste Estado do Pará, à Avenida São Jerônimo, número quinhentos e quinze, a quem confere poderes especiais para, representando o outorgante, como sócio da "Companhia de Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima Limitada", com sede nesta cidade de Capanema, assinar uma escritura pública pela qual a mesma sociedade, que é de responsabilidade limitada, vai ser transformada em uma sociedade anônima, com a denominação "Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima, S. A.", com sede nesta cidade de Capanema, com o capital fixado em dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) dividido em dez mil cões ordinárias do portador, do valor de mil cruzeiros cada uma, podendo o outorgado mandatário concordar com as distribuições das ações entre os respectivos acionistas e com quaisquer cláusulas contratuais, concordar com os Estatutos da dita sociedade anônima, e com a nomeação do corpo dirigente para o primeiro período social, requerer, promover e assinar tudo quanto fôr necessário para a referida transformação; usando de todos os direitos permitidos em lei, para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, inclusive esta substabelecer se necessário, fôr, em quem lhe convier, com ou sem reserva de poderes. Assim o disse e outorgou e pediu-me esta que lhe sendo lida e achada conforme, assina com as testemunhas Tomé Pinheiro de Souza e Miracy Conde, brasileiros, casados, funcionários públicos, residentes e domiciliados nesta cidade e pessoas do meu conhecimento do que eu, tabelião, dou fé. Eu, Paulino Pereira de Araújo, tabelião de notas vitalício do cartório do Segundo Ofício, escrevi, subscrevi e assino em público e raso. Capanema, trinta (30) de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). (aa.) Juvêncio Rodrigues da Cunha. Testemunhas: Tomé Pinheiro de Souza. Miracy Conde. Paulino Pereira de Araújo. Tabelião. Estavam coladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas federais no valor de quatro cruzeiros e cinquenta centavos, inclusive a taxa de Educação e Saúde. Era o que se continha em o dito termo, que bem e fielmente transcrevi do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Paulino Pereira de Araújo, tabelião de notas vitalício do cartório do Segundo Ofício, subscrevo e assino em público e raso. Capanema, trinta (30) de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Em testemunho (sinal público) da verdade.

Paulino Pereira de Araújo. Tabelaio (Estão coladas estampilhas federais), no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, inutilizadas com o carimbo com os dizeres seguintes: Cartório Público. P.P. Araújo. O Tabelaio. Capanema. Pará). — Reconhecimento: Reconheço verdadeira a firma bem como o sinal público supra de Paulino Pereira de Araújo, tabelaio de Capanema, Estado do Pará. Belém, trinta (30) de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Em testemunho (sinal público) da verdade. Edgar da Gama Chermont. Tabelaio. (Estão coladas estampilhas federais, no valor total de dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, e mais uma estampilha estadual, no valor de cinquenta centavos ... (Cr\$ 0,50), devidamente inutilizados com um carimbo com os dizeres seguintes: — Edgar da Gama Chermont. Notário Público. Belém. Pará. Brasil). — Era o que continha em a referida procuração, que bem e fielmente fiz registrar para efeito da escritura lavrada às folhas três (3), do livro 362, em cinco (5) de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Belém, 5 de setembro de 1956. O tabelaio, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de Cr\$ 6,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Era o que continha em as referidas: escritura e procuração, que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto, na mesma data, ao princípio declarada, para fins de direito. Eu, Edgar da Gama Chermont, Tabelaio subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade.

Belém, 5 de setembro de 1956.

(a.) Edgar da Gama Chermont.

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de um mil e sessenta cruzeiros (Cr\$ 1.060,00). Recebedoria, 11 de setembro de 1956. — O Funcionário: (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta transformação social em 3 vias foi apresentada no dia 11 de setembro de 1956, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo 10 folhas de ns. ... 2642/2651, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o n. 523/956, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Segundo Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 11 de setembro de 1956. — O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. — 12-9-56).

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA SETOR DE MATERIAL

Coleta de preços n. 239/56

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preço para o seguinte:

Confecção de uma cancela em freijó com dobradiça de mola.

As propostas, em 2 vias, deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., até o dia 15/9/56, às 9 horas, em envelope fechado, sem rasuras e devidamente selada (1.ª via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da SPVEA, em 10 de setembro de 1956.

ORLANDO BRITO

Chefe do S. Mt.

(Ext. — Dias 11, 12 e 13/9/56)

DEPARTAMENTO DE ESTADÍSTICAS DE RÓDAGEM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria n. 1.067-DG, — de 5 de julho de 1956

Por determinação do Sr. Presidente da Comissão de Processo Administrativo do DER-PA., levo ao conhecimento dos Engenheiros Belisário Dias, Gilberto de Mendonça Vasconcelos, Cândido José Costa Ferreira de Araújo, Romariz Figueiredo Pamplona, Pedro Ferreira Libonati e Srs. Cezar Lopes Portela, Francisco Alves Gouveia, Paulo Miguel Monteiro, George Seawright Salgado, Lauro Dias, e Olímpio Pinto Pampolha Filho, que perante esta Comissão, instalada na sala n. 1.104 do Edifício do I. A. P. I. — 11.º andar, onde funciona a Assistência aos Municípios do DER, serão tomadas por termo as declarações dos Srs. Pedro Alexandrino Gusmão Neto, em 14-9-56, às 8,30 horas; José da Conceição Melo, em 14-9-56, às 10,30 horas; Bernardo Araújo da Cunha Gonçalves, em 14-9-56, às 15 horas; Alexandre Gouveia Lobato, em 14-9-56, às 16,30 horas; Manoel Clarindo Dantas, em 15-9-56, às 8,30 horas; Gentil Martins, em 15-9-56, às 10,30 horas; José Augusto Silva Filho, em 17-9-56, às 8,30 horas; Manoel Luiz da Silva, em 17-9-56, às 10,30 horas; Moacir Corrêa Sampaio, em 17-9-56, às 11,30 horas; Francisco Anselmo Santiago, em 17-9-56, às 15 horas; Milton Andrade, em 18-9-56, às 8,30 horas; Délio Lagez de Melo, em 18-9-56, às 10,30 horas; Manoel Nascimento Souza, em 18-9-56, às 11,30 horas e Waldemar de Almeida e Silva, em 18-9-56, às 15 horas.

(a) José de Menezes Machado
Secretário da Comissão
(Ext. — Dia 13/9/56)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS EDITAL

O Senhor Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc., pelo presente edital e de acordo com o artigo 31, § 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (E.F.P.E.) ficam notificados os senhores Coletores e Escrivães de Coletorias Estaduais, abaixo relacionados, os quais ainda não se apresentaram às suas coletorias para onde foram removidos por atos do Exmo. Sr. General Governador do Estado, reentrarem e assumirem suas novas funções dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de demissão por abandono do cargo,

de acordo com o artigo 32 da lei citada.

São os seguintes os coletores e escrivães removidos, e notificados por este edital:

Idalgino da Costa Dias — Coletor de Afuá para Alenquer; Maximino Campos Filho — Coletor de Acará para Tucuruí; Ludgero Burlamaqui Monteiro — Coletor de Alenquer para Afuá; Vivaldo de Oliveira Reis — Coletor de Ananindeua para Igarapé-Açu; Romulo Soares — Coletor de Breves para Muaná; Artur Hora do Nascimento — Coletor de Capanema para Conceição do Araguaia; Irapuan de Pinho Sales — Coletor de Igarapé-Açu para Pôrto de Moz; Nilo Torres de Vasconcelos — Coletor de Nova Timboteua para Altamira; Wolfgang Fontes da Silva — Coletor de Ourém para Anajás; Ivan Martins Vidal — Coletor de Pôrto de Móz para Ananindeua; Floriano Pinto Pampolha — Coletor de Salinópolis para Itupiranga; Lucimar dos Santos Barbosa — Escrivão de Altamira para Mojú; Francisco Linhares Monte — Escrivão de Anhangá para Baião; Osias Rodrigues do Nascimento — Escrivão de Capanema para Currálinho; Ione Bemergui Dantas — Escrivão de Itaituba para Portel; Gerson de Melo Sampaio — Escrivão de Juruti para Ananindeua; José Crispim de Figueiredo — Escrivão de Marabá para Gurupá; Jorge Franco de Almeida — Escrivão de Óbidos para Santarém; Antonieta Dolores Teixeira — Escrivão de Santarém para Óbidos; José Nunes — Escrivão de Santa Júlia para Juruti; Domingos Bragança Pinto — Escrivão de Vigia para Guamá; José Rodrigues de Carvalho — Administrador de Bragança para Óbidos; Jacirema Furtado da Silva — Aux.-escritório de Bragança para Santarém; Eunice Maria F. Moreira — Aux.-escritório de Santarém para Bragança.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos três dias do mês de setembro de 1956.

Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Dias 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27-9-56)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Esmeraldina de Oliveira Castro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca — Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, limitando-se: pela frente com o Igarapé Mátutui; pelo lado direito, com terras ocupadas por José Leite; pelo lado esquerdo, com terras ocupadas por Antonio Gratuliano de Oliveira e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 300 metros de frente por 3.000 ditos de fundos, pouco mais ou menos, terras estas denominadas "Facá".

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de setembro de 1956. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Vicente Antonio Sales, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, pró-

pria para a industria agricola, sitas na 22.ª Comarca — Maracanã; 61.º Termo; 61.º Municipio — Maracanã e 159.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, à margem esquerda geográfica do rio Maracanã, limitando-se: ao Este, para onde faz frente, com o rio Maracanã; ao Oeste, para onde faz fundos, com o igarapé denominado "Poção"; ao Norte, com terras de propriedade dos herdeiros de Zenobio da Costa; ao Sul, com as terras de propriedade de João Amaral Rodrigues, medindo 890 metros de frente por 990 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquelle Municipio de Maracanã.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de setembro de 1956. — (α) José Alberto Soares Maia, pelo official administrativo.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço publico que por José Dias de Azevedo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agro-pecuária, sitas na 24.ª Comarca — Monte Alegre; 64.º Termo; 64.º Municipio — Almeirim e 173.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, no lugar denominado Coatá-Barú, no rio Pará, à margem esquerda do rio Pará, limitando-se: pelo lado de baixo, com o igarapé Coatá-Barú; pelo lado de cima, com a foz do igarapé Marapi e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquelle Municipio de Almeirim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de setembro de 1956. — (α) José Alberto Soares Maia, pelo official administrativo.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço publico que por Armando Patricio de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca — Guamá; 45.º Termo; 45.º Municipio — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, à margem esquerda da Estrada de rodagem BR-14, começando no quilômetro 156 e terminando no 158, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquelle Municipio de Irituia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de setembro de 1956. — (α) José Alberto Soares Maia, pelo official administrativo.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço publico que por João Nunes Abreu, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi

requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca — Guamá; 45.º Termo; 45.º Municipio — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, à margem esquerda da Rodovia BR-14, começando no quilômetro 162 e terminando no 164, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquelle Municipio de Irituia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 12 de setembro de 1956. (α) José Alberico Soares Maia, pelo official administrativo.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço publico que por Benedito Geraldo Afferrí, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca — Guamá; 45.º Termo; 45.º Municipio — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, à margem esquerda da Estrada de Rodagem BR-14, começando no quilômetro 159, e terminando no 161, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquelle Municipio de Irituia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 12 de setembro de 1956. — (α) José Alberto Soares Maia, pelo official administrativo.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço publico que pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria Agro-pecuária, sitas na 1.ª Comarca, 31.ª Termo, 31.º Municipio — Salinópolis e 79.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras firmes devolutas situada na Ilha da Atalaia, compreendidas pelo Oceano Atlântico; limitando-se lado direito, Oeste com terras pertencentes a quem de direito ou rio das Salinas e pelo lado esquerdo este o Igarapé Pindobal, medindo 3.000 metros de frente por 5.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquelle Municipio de Salinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de agosto de 1956. — (α) Joana Ferreira Cruz, p| official administrativo.

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
De ordem do Exmo. Sr. Enr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, fica aberta nesta Secretaria de Estado, pelo espaço de vinte (20) dias, a concorrência pública para loteamento das terras ocupadas por colonos no rio Jeju, municipio de Guamá. As condições da concorrência são as seguintes:

1.º O proponente deverá entregar nessa Secretaria até as doze horas do dia dezessete (17) de se-

tembro de 1956, a sua proposta em envelope fechado, onde deverá conter as condições e o prego;

2.º O proponente se obrigará a proporcionar a demarcação do loteamento das terras referidas;

3.º A área a ser demarcada contém aproximadamente seis mil (6.000) metros de frente por três mil (3.000) de fundos;

4.º O proponente se obriga a executar todos os serviços de campo, alinhamento e arrumação dos lotes, sob sua responsabilidade e os trabalhadores de campo para abertura de picos, colocação de marcos;

5.º As obrigações sociais do empregador para empregado, inclusive acidentes de trabalho ficam a cargo e responsabilidade do proponente;

6.º O prazo para execução dos trabalhos será de sessenta (60) dias a contar da data da assinatura do contrato, quando o proponente apresentará à Secretaria de Obras, Terras e Viação a planta topográfica e a caderneta de campo;

7.º As propostas serão abertas na presença dos interessados às dez (10) horas do dia seguinte ao encerramento em presença do titular da mesma Secretaria e dos interessados que assim quiserem;

8.º Será aceita a proposta que melhor convier aos interesses do Estado.

E para que se não alegue ignorância, vai este publicado na Imprensa Oficial no periodo de 29 de agosto a 17 de setembro do ano em curso.

Belém, 28 de agosto de 1956. — (α) José Dias Maia, Chefe de Expediente.

Belém, 28 de agosto de 1956. (G. — Dia 30 e 31-8 — 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12; 13, 14, 15 e 16-9-56).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem noticia, que havendo o Sr. Manoel da Silva Nunes português, casado, comerciante, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Teófilo Condrú, Guerra Passos, Gentil Bittencourt e Americo Santo Rosa onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 10,25 metros.
Fundos — 45,37 metros.
Tem uma área de 465,0425 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 322 e à esquerda com a Rua Americo Santa Rosa.

O terreno está cercado e tem um chalet coletado sob o n. 320.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de novembro de 1954. — (α) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 15.238 — 24/8; 3 e 13/9/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conheci-

mento que havendo a Sra. Maria Fernandes Lima, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Perebebul, frente ao Boulevard Dr. Freitas e Tito Franco, de onde dista 81,60 metros. Limites: à direita 1273 e à esquerda 1277.

Dimensões:
Frente — 7,70m.
Fundos — 20,10m.
Área — 154,77m2.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de agosto de 1956. — (α) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 15.232 — 24/8; 3 e 13/9/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo "Pia União das Filhas de Maria" da Basilica de Nazaré, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Praça Floriano Peixoto, passagem sem denominação, Rua lateral esquerda do Mercado de S. Brás e Gentil Bittencourt, aonde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 10,00m.
Fundos — 60,00m.
Área — 600,00m2.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com terrenos da Maternidade, e à esquerda com a Gentil Bittencourt. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de agosto de 1956. — (α) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 15.237 — 24/8; 3 e 13/9/56)

ANUNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço publico que requereu inscrição, em caráter secundário, no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito Sival Timóteo de Morais, inscrito originariamente na Secção do Estado da Paraíba, ora residente neste Estado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 12 de setembro de 1956. — (α) Emilio Ochoa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 15.634 — 13, 14, 15, 16 e 18/9/56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

NUM. 4.734

ANO XXI

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1956

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 354
Pedido de licença para tratamento de saúde da Capital
 Requerente: — O Dr. Silvío Hall de Moura, Juiz de Direito da Comarca de Bragança (1.ª Vara).
 Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente: o Dr. Silvío Hall de Moura, juiz de direito da 1.ª vara da comarca de Bragança.

Acórdam, em Tribunal de Justiça, unanimemente, em face do atestado médico de fls., conceder, ao Dr. Silvío Hall de Moura, juiz de direito da 1.ª vara da comarca de Bragança, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, na forma do pedido.

Belém, 29 de agosto de 1956.
 (a) Curcino Silva, Presidente e Relator.
 Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 10 de Setembro de 1956. — (a) Luis Faria, — Secretário.

Resenha da 32a. Conferência ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, realizada no dia 5 de setembro de 1956, sob a presidência do Sr. Des. Curcino Silva.

Presentes: Desembargadores Mauricio Pinto, Antonino Melo, Souza Moitça, Alvaro Pantoja, Lycurgo Santiago, João Bento de Souza, Júlio Gouvêa, Milton Leão de Melo, Aluísio Leal e o Dr. Oswaldo de Brito Farias.
 Férias: Desembargador Arnaldo Lobo.

Secretário: Dr. Luis Faria.
Parte administrativa:
 O Dr. Desembargador Presidente após comunicar aos seus pares o transcurso na data de hoje do aniversário natalício do Exmo. Sr. Des. Antonino Melo pelo que propõe a inscrição na ata dos trabalhos de um voto de congratulações pelo auspicioso acontecimento. O Des. Antonino Melo agradeceu a manifestação dos seus pares.

Julgamentos:
Habeas-corpus preventivo e liberatório — Chaves — Impetrante, Braz da Silva Souza e Francisco Carneiro Cavalcante; pacientes, os mesmos. Resolveram rejeitar o pedido de informações, por ofício, ao delegado de polícia de Chaves contra o voto dos Des. Mauricio Pinto, Souza Moitça, Alvaro Pantoja e João Bento de Souza que concediam desde logo a medida preventiva a Braz da Silva Souza, sendo unanimemente contra Francisco Carneiro Cavalcante.
Idem idem — Capital — Impte., Itamar de Souza Figueiredo; paciente, o mesmo: — Negaram a ordem, com a recomendação de urgente remessa do preso ao distrito da culpa, unanimemente.
Idem idem — Idem — Impte.,

Raimundo dos Santos Pinheiro; paciente, Basílio dos Santos — Julgaram prejudicado, unanimemente. **Idem idem preventivo — Capital — Impte., o advogado Stélio Maroja;** paciente, Manoel Coimbra — Concederam a ordem, unanimemente.
Pedido de providências — Regte., Zuleide Bentes e outros; reqdo., os Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará — Resolveu o Tribunal oficiar ao Governador do Estado, solicitando seja posto à disposição do Juiz de Direito da 3a. Vara a força estadual necessária para garantir uma decisão judicial.

32a. Conferência ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, realizada no dia 5 de setembro de 1956, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Curcino Silva.

Presentes: os Exmos Srs. Des. Mauricio Pinto, Antonino Melo, Souza Moitça, Alvaro Pantoja, Lycurgo Santiago, João Bento de Souza, Júlio Gouvêa, Milton Leão de Melo, Aluísio Leal e o Dr. Oswaldo de Brito Farias, Procurador do Estado.

Licenciado: Exmo. Sr. Des. Arnaldo Lobo.
Des. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão.
Procede-se a leitura da ata. (Leitura da ata). Está em discussão a ata. Não havendo impugnação, está aprovada.
Entrega e passagem de autos (hoje).

PARTE ADMINISTRATIVA
Des. Presidente — Tenho o prazer de comunicar aos meus ilustres colegas que, na data de hoje, está aniversariando o nosso eminente colega Des. Antonino Melo, e fazendo jus ao que a data comemora, proponho que se preste uma homenagem a S. Excia., consignando na ata dos nossos trabalhos de hoje um voto de congratulações e felicidades ao ilustre desembargador.
Des. Antonino Melo — Primeiro que tudo quero me declarar sensibilizado pela homenagem consignada através da ata e prestada na ocasião em que eu completo mais um ano de velhice. Em todo caso, a manifestação de cordialidade de V. Excia. muito me honra, por conseguinte, eu me manifesto profundamente agradecido.

JULGAMENTO
Habeas-corpus preventivo — Chaves — Impte., Braz da Silva Souza e Francisco Carneiro Cavalcante; pacientes os mesmos. (Lé) Solicitei informações no dia 16 de agosto e tenho uma informação, aqui, da Secretária, de que se acha interrompida o Telégrafo na cidade de Chaves. Uma ordem deliberatória e a outra é preventiva.
Des. Souza Moitça — Esse habeas-corpus já estava adiado?
Des. Presidente — Desde o dia 16 de agosto que pedi informações.

Des. Antonino Melo — Eu proponho que sejam solicitadas as informações por meio de ofício, desde que está interrompido o Telégrafo.
Des. Presidente — Está em discussão a proposta do Des. Antonino Melo.
Des. Souza Moitça — O preventivo até que venham as informações. Eu concederia o preventivo.
Des. Mauricio Pinto — Os impetrantes dizem qual é o crime que pesa sobre eles?
Des. Presidente — É que houve uma desavença numa festa e uns soldados embriagados empunharam revólveres e eles tomaram as armas dos soldados.
Des. Antonino Melo — Ai é que está. Resta saber se isso tem fundamento.
Des. Mauricio Pinto — Peço a palavra, Sr. Presidente. Quanto ao preventivo, eu concedo a ordem, e quanto ao liberatório, eu estou de acordo com o Des. Antonino Melo, pedi-las por ofício.

Des. Presidente — Está em discussão.
Des. Souza Moitça — Sou pelas informações, quanto ao que está preso.
Des. João Bento — Estou de acordo. As informações quanto ao que está preso.
Des. Presidente — Então é melhor solicitar informações para todos.
 (Todos de acordo).
 Unanimemente. **Habeas-corpus — Capital — Impte., Itamar de Souza Figueiredo;** paciente, o mesmo. (Lé) Solicitei informações ao Diretor do Presídio e ao Juiz de Direito da 3a. Vara. (Lé as informações). Está em discussão.
Des. Antonino Melo — Eu deponho a ordem com providências para a presença do impetrante lá para a presença da culpa, a fim de responder a processo.
Des. Presidente — Está em discussão a proposta do Des. Antonino Melo.
 (Todos de acordo).
Des. Presidente — Resolveram remeter o impetrante para o Juízo de origem, unanimemente.
Des. Presidente — Habeas-corpus — Capital — Impte., Raimundo dos Santos Pinheiro, em favor de Basílio dos Santos. Chefe de Polícia. (Lé) Informa o paciente de Polícia que o paciente já se encontra em liberdade. Então está prejudicado.
 (Todos de acordo).
Des. Presidente — Julgaram prejudicado, unanimemente.
Des. Presidente — Habeas-corpus — Capital — Impte., o bapuzar Stélio de Medonça Maroja. Chefe de Polícia. (Lé) Informa o paciente de Polícia que o paciente já se encontra em liberdade. Então está prejudicado.
Des. Antonino Melo — Como nós já conhecemos mais ou menos o caso, eu concedo a ordem imediata.
 (Todos de acordo).

Des. Presidente — Concederam a ordem, unanimemente.
Des. Presidente — Há, aqui, uma petição, chegada agora, dirigida ao Dr. Juiz da 3a. Vara e que este, por sua vez, remeteu para cá. É de Zuleide Bentes e outros. (Lé). O Juiz deu um despacho: "A consideração do Des. Presidente do Tribunal de Justiça, anexando a este o ofício do Dr. Secretário do Interior e Justiça".
Des. Souza Moitça — Excelência, parece-me que se trata de um descumprimento a uma ordem do Juiz.

Des. Presidente — Vou ler o ofício. (Lé). Está em discussão.
Des. Souza Moitça — Há duas coisas a comentar: 1o. — Trata-se, preliminarmente, de um desrespeito, parece, a uma ordem judicial de Justiça, etc. O primeiro reparo a fazer, diante de um desrespeito, nesse caso, seja lá por quem fosse, era que devia o oficial de justiça lavrar termo de desobediência ou resistência. Seja lá quem fosse, deixou de cumprir uma ordem, os oficiais eram obrigados a lavrar o termo, para que o Juiz a quem pedisse pedir as providências.
 O segundo reparo é a respeito do Governo do Estado, declarando que compete às forças federais, etc. O Governador do Estado não tem nada que ver com as ordens do Dr. Juiz. Trata-se de mandado de segurança?

Des. Mauricio Pinto — Não, é uma espécie de reclamação.
Des. Souza Moitça — Em verdade, tratava-se de cumprir uma diligência de uma autoridade judiciária. Ora, uma autoridade é uma autoridade. Entendo eu que o Tribunal deve acolher o pedido do Dr. Juiz, e oficiar ao Governador do Estado para que ponha à disposição do mesmo a força estadual suficiente e necessária ao Juiz, para que o seu mandado seja cumprido.
Des. Presidente — Está em discussão a proposta do Des. Souza Moitça.

Des. Souza Moitça — Há, aqui, o seguinte: que esses bens estão depositados lá a pedido do próprio depositário público, que declara não haver lugar para guardá-los. Pediu, então, para guardar lá. Ele é, podemos assim dizer, um vigilante dos bens que estão sob a responsabilidade do depositário público.
Des. Mauricio Pinto — Estou de acordo.
Des. Antonino Melo — Eu não estou. Faça o obséquio de me dar os autos (Examina os autos).
 Eu defiro a reclamação nos termos em que pede a reclamante.
Des. Souza Moitça falou em força federal.
Des. Souza Moitça — Não, não é a força federal, é a força estadual.
Des. Antonino Melo — Bem, então, estou de acordo.
 (Todos de acordo).
Des. Presidente — Deferiram a reclamação, unanimemente.
 E não havendo mais nada a tratar, está encerrada a sessão.
 Secretária do Tribunal de Justiça—Belém, 10 de setembro de 1956.
 — Luis Faria, Secretário.

EDITAIS
JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL
3.ª PRETORIA

O Dr. José Maria Machado, 3.º Pretor Criminal, faço saber que não tendo sido encontrado o réu Benedito Luiz da Costa nesta cidade, conforme certidão do oficial de justiça encarregado das diligências do feito, fica por esta forma ultimado o dito Benedito Luiz da Costa do inteiro teor da sentença que o condenou à pena de um (1) ano e um (1) mês de detenção no Presídio S. José, pela infringência do art. 329 do Código Penal, fato ocorrido no dia 30 de outubro do ano de 1944, cerca das 14 horas, de que foi vítima Elvino Sousa Pereira, e para que chegue esta notícia ao conhecimento do sentenciado, mandei que fosse publicado o presente edital, com prazo de noventa (90) dias, a contar da publicação do mesmo para os fins legais.

Belém, 11 de setembro de 1956. Eu, Castorina Azevedo Santos, escrivã, o subscreevi. O Pretor, José Maria Machado.

(G. 13/9, 13/10 e 13/11/56)

TRIBUNAL DO JÚRI
JUÍZO DE DIREITO DA 8.ª VARA (CRIME)

Comarca da Capital

O Dr. Manuel P. d'Oliveira, Juiz de Direito da Vara Penal e Presidente do Tribunal do Júri, etc.

Faz saber aos interessados, que hoje, às 10 horas, na sala do Tribunal do Júri, procedeu-se ao sorteio dos 21 jurados que têm de servir nos trabalhos da 5.ª reunião periódica do corrente ano, a instalar-se no dia 25 do corrente mês, às 14 horas, e que são os seguintes:

- 1 — Alberto Barbosa Bordalo (dr.)
- 2 — Alcides Silva
- 3 — Anselma Bastos Sampaio
- 4 — Carmen Celeste Ferreira Aranha
- 5 — Cláudio Mota Borborema
- 6 — Diniz Lopes Ferreira (dr.)
- 7 — Deusdeth de Moura Palha Ribeiro
- 8 — Elide do Couto Formigosa
- 9 — Gerson Pereira Pinto
- 10 — Graciete Mesquita Barbosa
- 11 — José Ribamar Soares Pamplona
- 12 — Lourival Antonio Alves da Cunha
- 13 — Mario de Nazaré Hermes
- 14 — Maria Nazaré Magno e Silva
- 15 — Mario de Sousa Corrêa
- 16 — Maria Helena Miranda
- 17 — Philadelpho Medrado Pena
- 18 — Rubens Rodrigues de Lima
- 19 — Sebastiana Raimunda da Costa Cardoso
- 20 — Sebastião Alexandre de Jesus Lima
- 21 — Walter da Silva.

E para que chegue ao conhecimento dos jurados e de quem interessar possa, este será afixado, em original, no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a fim de que ditos jurados compareçam no dia, hora e lugar acima mencionados para tomarem parte nos referidos trabalhos, sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de setembro de 1956. Eu, João Gomes da Silva, oficial-secretário da Repartição Criminal, o subscreevi. — (a) Manuel P. d'Oliveira.

(G. — 13, 16, 19, 22 e 25/9/56)

COMARCA DE SANTARÉM
Notificação de protesto judicial com o prazo de vinte dias

O Doutor Manoel Caceia Alves, Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc.

FAZ a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, por este meio, ficam notificados com o prazo de vinte (20) dias, todos os interessa-

dos incertos, para comparecerem a este Juízo, a fim de se manifestarem sobre um protesto judicial interposto pelo cidadão Raimundo Andrade Figueira, contra dona Ana Maria do Amaral Ribeiro, nos termos da petição e despacho abaixo transcritos: — "Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Santarém, a que íor esta distribuída: Raimundo de Andrade Figueira, brasileiro, casado, proprietário e industrial, residente e domiciliado nesta cidade, por seu procurador judicial infra assinado, como do mandato junto (doc. n. 1), vem respeitosamente perante V. Excia. interpor o presente protesto judicial, de conformidade com o art. 720 e seguintes do Código Civil, contra Ana Maria do Amaral Ribeiro, brasileira, viúva, lavradora, residente e domiciliada no lugar Urumanduba, deste Município e comarca, pelos motivos que pesa a expôr: 1. — Que o Suplicante é proprietário de um terreno situado à margem do Igarapé Maicá, contíguo à propriedade demarcada denominada "Cravo do Maicá", neste Município e comarca, terreno esse que o mesmo Suplicante houve por compra que fez a Howard M. Rinehart e sua mulher Raimunda Riker, que, por sua vez, o adquiriram de Maria Eugênia da Silva, herdeira de Izidro Gomes da Silva. 2. — Que esse terreno limita pela frente com a margem do Igarapé Maicá, pelos fundos com o terreno que foi de Maria Guardiana e hoje pertence ao espólio de Francisco dos Santos Ribeiro, filho da Suplicada, pelo lado de cima ou Oeste com as terras do "Cravo do Maicá", e a Leste com diversos. 3. — Que o terreno do espólio de Francisco dos Santos Ribeiro fica, pois, em relação à margem do Igarapé Maicá, por trás do terreno do Suplicante e somente limita pelo Nascente com o Igarapé Urumanduba, não chegando, portanto, à margem do Igarapé Maicá, pelo Norte, como pretendia aquela, ainda em vida. 4. — Que Francisco dos Santos Ribeiro, com o intuito de fazer prevalecer o seu ponto de vista, qual o de situar o seu terreno à margem do Maicá, ou seja, precisamente, no ponto onde fica o terreno que o suplicante adquiriu de Howard M. Rinehart, propôs uma ação possessória contra o casal do Suplicante, vindo este a ter ganho de causa em primeira instância por sentença de 8 de agosto de 1943, que foi confirmada por acórdão unânime da Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de 15 de janeiro de 1954, depois de baixarem os autos em diligência para uma vistoria cujo resultado foi inteiramente favorável ao Suplicante. 5. — Que, inconformado, Francisco dos Santos Ribeiro interpus recurso extraordinário, que sendo indeferido, deu lugar a um agravo de instrumento para o Supremo Tribunal Federal, que tomou o n. 1.834 e ao qual foi negado provimento em acórdão de 8 de julho de 1955. 6. — Que, nada obstante haver a Justiça se pronunciado dessa forma, reconhecendo reiteradamente o direito do Suplicante sobre o terreno referido nos itens 1.º e 2.º, a Suplicada, na qualidade de mãe e herdeira do falecido Francisco dos Santos Ribeiro e detentora de seu espólio, aproveitando uma armação de casa, deixada por seu sobredito filho, está mandando enxamear e embarrear as paredes e concluir a casa, com evidente má fé, pois não ignora os fatos aqui expostos. 7. — Que, enquanto o Suplicante aguarda a devolução dos autos originais do feito a esta comarca, na falta de autos supletórios, para proceder-se ao levantamento da medida liminar concedida em favor de Francisco dos Santos Ribeiro, e expressamente regogada, o Suplicante quer protestar, como ora protesta, contra a conclusão da aludida casa, em cujas obras o próprio filho da Suplicada, após a notícia do resultado de seus re-

cursos, se absteve de prosseguir, — o que faz para ressaltar e garantir de seus direitos, principalmente para que a Suplicada, ou qualquer sucessor de Francisco dos Santos Ribeiro, não possa reclamar por essa e outras obras ou benfeitorias qualquer indenização, na forma do art. 547, parte — Final, do Código Civil. Nestes termos, D. e A. está com o mandato e certidão juntos, requer a notificação pessoal da Suplicada Ana Maria do Amaral Ribeiro, já acima qualificada, por via de mandato, sobre todo o teor do presente Protesto, para todos os efeitos legais, bem como a publicação de edital na imprensa local para amplo conhecimento de quaisquer outros interessados, — com oportuna entrega de autos ao Suplicante, independentemente de traslado. P. deferimento. Santarém, 16 de agosto de 1956. Pp. (a) Silvério Sirotheau Corrêa. Sêlos estaduais, inclusive o imposto de Caridade, no total de Cr\$ 4,50, devidamente inutilizados. "Despachos" D. A. Como requer, notificada a suplicada, por mandato e os interessados incertos por edital publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado com o prazo de 20 dias. Santarém 16 de agosto de 1956. (a) Manoel Caceia Alves. Distribuição: "Ao 3.º Ofício — Santarém 16/8/56. — (a) Waldemar Cunha". Devidamente selada. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandou o Juiz expedir o presente edital que será publicado pela imprensa local e uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Santarém Estado do Pará aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, assinatura ilegível, escrivão substituto do 3.º Ofício, datilografar e subscreevi. — (a) Manoel Caceia Alves, Juiz de Direito da 2.ª Vara da comarca de Santarém, Pará.

(T. — 15.633 — 13/9/56)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Edital de 2.ª Praça com prazo de dez dias

O doutor Aloysio da Costa Chaves, Juiz Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 25 de setembro, corrente, às 15.30 horas, à Av. Castilhos França, n. 71, — 1.º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por Ceres do Espírito Santo Hermes, proc. 371/55, contra herança de José M. de Paiva, os quais são seguintes com as respectivas avaliações: "Uma secretária de cedro com um metro e vinte e cinco centímetros de comprimento, setenta centímetros de largura por um metro e cinquenta centímetros de altura; Cr\$ 200,00; uma cadeira de embalo rotativa, com assento e encosto de palhinha: Cr\$ 100,00; uma cadeira de embalo com assento e encosto de palhinha: Cr\$ 50,00".

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 11 de setembro de 1956. Eu, Alice Barreiros Dias, Aux. Judiciário, datilografar. E eu, Cirenê Alba de Oliveira Silva, Of. Judiciário

"M" respondendo pelo expediente da Secretaria, subscreevi. (a) Aloysio da Costa Chaves, Juiz Presidente da 1.ª JCT de Belém.

(Dia — 12/9/56)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de Setembro corrente para julgamento pela 1.ª Câmara Penal, da Apelação Penal da Comarca de Abaetetuba, em que é apelante, Juvenal Abreu, e, apelada, a Justiça Pública, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de Setembro de 1956. — (a) Luis Faria, — Secretário.

Edital

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, Ecilda Machado da Rocha e Souza, e, apelado, o Dr. Carlos Pereira Seixas, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de Setembro de 1956. — (a) Luis Faria, — Secretário.

Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de Setembro corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Cível, da apelação cível da Capital, em que é apelante, Joaquim Anta da Costa, e, apelado, David Elias Bernuyal, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Lycurgo Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de Setembro de 1956. — (a) Luis Faria, — Secretário.

Edital

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data os autos de Agravo da Capital, em que são partes, como Agravantes, Jayme Nunes Lamarão e outros e, Agravada, Libia Braga dos Santos, a fim de ser preparado dito Agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de Setembro de 1956. — (a) Luis Faria, — Secretário.

Faço público a quem interessar possa que, se acham em cartório do Estrivão João Goulart, os autos de recurso extraordinário da Comarca de Santarém, em que são partes: Recorrente, José Lyra e Recorridos, Elias Jor-

ge age e outros, para os recorridos apresentarem suas razões de recurso no prazo da Lei. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça em 10 de Setembro de 1956. — O escrivão, João de Deus de Castro Goulart.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Ferreira de Sousa e a senhorinha Rosilda de Sousa Tenorio.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Humaitá, 748, filho de Ana Ferreira de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Barão de Mamoré, 407, filha de João Francisco Tenorio e de dona Olímpia de Sousa Tenorio.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.637 — 13 e 20/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Pimentel e a senhorinha Laide Ferreira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Triunvirato, 158, filho de Joana Batista Pimentel.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abacatuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Tambois, filho de Roberto Ferreira da Silva e de dona Ambrosina Trindade da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.638 — 13 e 20/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joaquim Rodrigues Porto e a senhorinha Maria Celeste Passarinho Pinto de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutiquio, 545, filho de Edgar Pinheiro Porto e de dona Maria Rodrigues Porto.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Apinagés, 51, filha de Raul Soares Pinto de Sousa e de dona Marisanta Passarinho Pinto de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.639 — 13 e 20/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Corrêa Bezerra e dona Rosina Ferreira Modesto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à rua Perebebul, 734, filho de Antonio Lucas Bezerra e de dona Vicência Corrêa Lucas.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Perebebul, 734, filha de Manoel Modesto do Espírito Santo, e de dona Virgolina Ferreira Duarte.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.606 — 6 e 13-9-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Severino Ferreira da Silva e a senhorinha Maria Joana Farias.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, Areia Branca, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Napoleão, 27, filho de Cícero Bernardino da Silva e de dona Amélia Pereira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Traquateua, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua 3 de Outubro, 50, filha de Manoel Cândido Farias e de dona Maria José Farias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.607 — 6 e 13-9-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo Urbano Costa e a senhorinha Therezinha de Jesus Borda Von Paumgarten.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, funcionário público, domiciliado e residente no Território Federal do Rio Branco, filho de Raymundo Cirne Costa e de dona Veneranda Urbano Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaluva, 448, filha de Luiz Lino Vianna Von Paumgarten e de dona Guiomar Borda Von Paumgarten.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, remeto cópia para o Sr. Oficial de domicílio e residência do nubente, para fins legais, e assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.608 — 6 e 13-9-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Fernandes de Melo e a senhorinha Maria Tereza do Rosário Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural de Alagoas, militar, domiciliado e residente em Recife, Estado de Pernambuco, filho de José Paulino Irmão e de dona Minervina Fernandes de Melo.

de Antonio D. Miranda e de dona Delfina do Rosário Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, remeto cópia para o Sr. Oficial de domicílio e residência do nubente, para fins legais, e assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.609 — 6 e 13-9-56)

PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a Cassiano Ribeiro Coutinho, João Pessoa, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n.º 14 no valor de Cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), por V. S., endossada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não pague a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de setembro de 1956. — (a) Allete do Vale Veiga, oficial do Protesto de Letras.

(T. 15.635 — 13/9/56)

Faço saber por este edital a Cassiano Ribeiro Coutinho, João Pessoa, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n.º 12 no valor de Cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), por V. S., endossada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para

pagar ou dar a razão por que não pague a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de setembro de 1956. — (a) Allete do Vale Veiga, oficial do Protesto de Letras.

(T. 15.635 — 13/9/56)

pagar ou dar a razão por que não pague a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de setembro de 1956. — (a) Allete do Vale Veiga, oficial do Protesto de Letras.

(T. 15.636 — 13/9/56)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará) De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a bacharelaria em Direito Maria Auxiliadora Muniz de Albuquerque, brasileira, casada, domiciliada e residente em Soure, neste Estado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 6 de Setembro de 1956. — (a) Salvador Rangel de Borborema, vice-Presidente.

(T. 15.611 — 7, 9, 11, 12 e 13/9/56)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Orlando Geraldo Leão Guilhon, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Serzedelo Corrêa, 142.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 4 de Setembro de 1956. — (a) Salvador Rangel de Borborema, vice-Presidente.

(T. 15.612 — 7, 9, 11, 12 e 13/9/56)

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ATO N. 29/56 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1956

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno.

Resolve nomear Valdir da Silva Cunha para exercer, em substituição, o cargo de "Datilógrafo" da Secretaria da Câmara, durante o impedimento da titular efetivo Terezinha Moreira da Silva Marques, a partir de 3-9-56. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 5 de setembro de 1956. Luiz Henriques Mota da Silva Presidente Jacintho de Pinho Rodrigues 1.º Secretário Filomeno Paulo de Melo 2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 41/56 — DE 30 DE AGOSTO DE 1956

Concede 10 (dez) dias de licença para tratar de interesses particulares.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º Ficam concedidos dez (10) dias de licença ao Sr. Vereador José de Ribamar Alvim Soares, para tratar de interesses particulares.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de agosto de 1956.

Jacintho de Pinho Rodrigues Presidente Filomeno Paulo de Melo 1.º Secretário 2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 29/56 — DE 9 DE AGOSTO DE 1956

Conta tempo de serviço a favor de Raimundo Mario Cavaleiro de Macedo

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica contado, nos termos do art. 192, da Constituição Federal a Raimundo Mario Cavaleiro de Macedo, ocupante efetivo do cargo de "Assessor" da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, o tempo de 5 (cinco) anos 1 (um) mês e 2 (dois) dias, ou seja 1.832 (um mil oitocentos e trinta e dois) dias de serviços prestados a esta Câmara Municipal de Belém, até o dia 4 de julho de 1956.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 9 de agosto de 1956.

Dr. Carlos Costa de Oliveira Presidente

Luiz Mota 1.º Secretário Jacintho Rodrigues 2.º Secretário



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

NUM. 603

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1956

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da sexagésima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às vinte horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Antonio Vilhena, Dionisio Bentes de Carvalho, Felix Melo, João Camargo, Jorge Ramos, Manoel Caissiano de Lima, Max Parizós, Moura Palha, Pedro Boulhosa, Santino Corrêa, Silas Pastana, Waldemir Santana, Athaulpa Fernandez, Newton Miranda, Raimundo Batista, Abel Figueiredo, José Jacinto Aben-Athar, Stélio Maroja, Avelino Martins, Reis Ferreira, Elias Pinto e Paulo Cesar de Oliveira, o senhor Presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelos senhores Deputados Armando Carneiro e Wilson Amanajás, verificando haver numero legal, deu inicio aos trabalhos mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior. Passou a palavra, então, ao senhor Deputado Stélio Maroja, que disse que apresentara a esta Casa um pedido de informações ao Poder Executivo, pelo fato de não estar sendo cumprida a lei estadual numero mil trezentos e quarenta e um de oito de junho de mil novecentos e cinquenta e seis, que cria a carreira de Contador no serviço publico estadual. A Secretaria de Finanças, por intermédio de seu Departamento de Contabilidade, alega que a lei é inexequível, inclusive por que o projeto oriundo do Executivo previa a data de primeiro de janeiro do ano próximo para o inicio de sua vigência, o que, entretanto, não conta da redação da lei, que prevê a data de sua publicação para sua vigência. Concluiu o orador dizendo que, se há falhas, estas pertencem ao Executivo e não a este Poder. Seguiu-se na tribuna o senhor Deputado Waldemir Santana, que apresentou um requerimento no sentido de ser telegrafado ao Sr. Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, pedindo a instalação das agências postais em Jambú-açu, Município de Anhangá, e em Guaramucá, Município de Bujará. O Deputado Abel Figueiredo solicitou urgência e preferência para o processo numero cento e cinquenta e cinco. Após usou da palavra o senhor Deputado João Camargo, que disse que durante a sua gestão na Presidência desta Casa existiam setenta processos sobre castanheiras e que não vieram a Plenário para discussão, sem que a Presidência tivesse tomado conhecimento de sua existência na Secretaria da Casa. Eximia-se, portanto, de qualquer res-

ponsabilidade. O Deputado Silas Pastana, solicitou urgência e preferência para o processo numero duzentos e quarenta e três, contendo projetos-de-lei autorizando o Poder Executivo a conceder auxilio de duzentos mil cruzeiros ao Colégio Evangélico. Foram aprovados os pedidos de urgência e preferência solicitados pelos Deputados Abel Figueiredo e Silas Pastana. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados os requerimentos numero duzentos e nove, duzentos e dez, duzentos e doze e duzentos e treze. Na segunda parte da Ordem do Dia foi posto em discussão o processo numero cento e trinta, e dois, tendo o senhor Deputado Wilson Amanajás alegado que o projeto contém lacunas que precisam ser sanadas, especialmente quanto à discordância entre o motante previsto para ocorrer à sua despesa e o que de verdade deve ser dispendido. Apresentará, todavia, em segunda discussão, um substitutivo. Em votação foi aprovado o processo em primeira discussão. Em discussão foi aprovado o processo numero duzentos e oitenta e cinco de autoria do senhor Deputado Efraim Bentes, doando uma área de terras do Estado, no Município de Altamira, às missões do Preciosissimo Sangue e o processo numero oitenta, projeto de lei oriundo do Executivo, autorizando a abertura de crédito especial em favor de Gutomar Brigido. Por proposta do senhor Deputado Moura Palha, foi aprovada a ida à Comissão de Finanças do processo numero trinta e três, que contém o projeto de lei oriundo do Executivo, criando um cargo de Professor, pátrão G. lotado na Secretaria de Educação e Cultura. Foram aprovados em primeira discussão os processos numero cinquenta e dois, projeto-de-lei oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 13.260,00, em favor da firma World Trade Corporation; cento e dezesete, projeto-de-lei, oriundo do Executivo, dispondo sobre a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 1.690.000,00 para reforço da verba Secretaria de Saúde Publica; cento e sessenta e nove, projeto-de-lei, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.563,00 em favor da firma Leite & Gomes. Na discussão do processo numero cento e noventa e nove, projeto-de-lei oriundo do Executivo abrindo crédito especial de Cr\$ 21.000,00, como auxilio à viagem dos estudantes alunos do pro-

grama radiotônico "Aulas do Professor Cazuzu" que a Rádio Marajoara mantém. O senhor Deputado Paulo Cesar de Oliveira manifestou-se contrário em face do poderio econômico que representa a extensa cadeia dos "Diários e Rádios Associados" a qual pertence, aquela emissora, tendo dito, em aparte, o senhor Deputado Moura Palha, que o projeto já perdeu sua oportunidade, de vez que a viagem em referência já se realizou e foi paga. Dêse modo em votação foi rejeitado o projeto, bem como o processo numero duzentos e doze, projeto-de-lei oriundo do Poder Executivo, equiparando os vencimentos do cargo de Tesoureiro da Secretaria de Finanças aos de Diretor de Departamentos. Esgotados os assuntos da pauta, a Presidência declarou, às vinte e uma horas e cinco minutos, encerrada a sessão, e marcou outra para o dia seguinte, à hora regimental. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dez de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa) Edward Cattete Pinheiro, presidente — Armando Carneiro e Wilson Amanajás, secretários.

Ata da sexagésima quinta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 313.^a sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará. Aos quatro (4) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à Av. Independência, n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira e Mário Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier, e presença do sr. Procurador, dr. Lourenço do Vale Paiva. Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior. Na ordem do dia, é anunciado o julgamento dos processos ns. 2.814, 2.815, 2.816, 2.817, 2.818, 2.820, 2.821, 2.822, 2.823, 2.824, 2.825, 2.826, 2.827, 2.828, referentes ao officio n. 645, de 8/8/56, do dr. Arthur Cláudio Melo, endoção S.I.J., remetendo para registro os contratos (revalidação), de arrendamento de terras devolutas

Aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Antonio Vilhena, Armando Carneiro, João Camargo, Santino Sirotheau Corrêa, Silas Pastana Pinheiro, Waldemir Santana, Athaulpa Fernandez, Newton Miranda, Raimundo Batista, Abel Figueiredo, José Jacinto Aben-Athar, Stélio Maroja, Vitor Paz, Elias Pinto e Paulo Cesar de Oliveira, o senhor Presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelo Deputado Wilson Amanajás, mandou proceder à chamada, a qual responderam apenas os dezesete parlamentares acima citados, sendo, então, determinada a espera regimental de quinze minutos. Decorrido esse espaço de tempo e continuando a falta de quorum para ser realizada a sessão, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos, às quinze horas e trinta minutos, marcando outra sessão para o próximo dia treze do corrente, à hora regimental. E para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em onze de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa) Edward Cattete Pinheiro, presidente — Armando Carneiro e Wilson Amanajás, secretários.

destinadas à indústria extrativa da castanha, no município de Itupiranga, celebrados entre o governo do Estado e, respectivamente: Maria Ferreira Chamon, Francisco Xavier Pina, Maria Joaquina Chaves, Leonidas Martins Chaves, Nair Maria Chaves Gonçalves, Benedito Quintino de Sousa, Leonel Correia da Silva, Maria Almeida Costa, José Vicente Soares, Teodomiro Pinto da Silva, Rosa Rodrigues Soares, Maria Rodrigues da Silva, José Neves Gomes e Manoel Miranda dos Santos. Na qualidade de relator, o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira faz o relatório: "O exmo. sr. dr. Arthur Cláudio Melo, então Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Estadual e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, adotando o mesmo sistema irregular de encaminhamento em massa, nos expedientes acumulados, no total de quarenta (40), sobre revalidação e não simples revalidação — de arrendamento de terras

públicas, consideradas devolutas e destinadas à indústria extrativa de castanha, sendo locador o Estado. A remessa efetuou-se com o ofício n. 645, de 8 de junho do corrente ano (1956), somente entregue a 11, quando foi protocolado às fls. 277 do Livro n. 1, sob o número de ordem 559.

A Presidência desta Corte, na mesma data, 11, mandou proceder à competente atuação, abrangendo esta os expedientes de per. si, e requereu, a 19, só nesta data pôde fazê-lo, por ter havido substituição na chefia do Ministério Público, junto ao Tribunal, o necessário parecer do ilustre dr. Lourenço do Vale Paiva, atual Procurador, que, pelas mesmas razões, se viu na contingência de só poder cumprir as suas atribuições a 28 de agosto próximo findo.

Fui, após, isto é, a 29, designado, pelo exmo. sr. Ministro Presidente, para, como juiz, relatar os feitos correspondentes aos processos ns. 2.814 a 2.818 e 2.820 a 2.828, no total de 14, que se originaram dos quarenta (40) expedientes acima referidos. A distribuição ocorreu em conjunto, no dia 30, porque, sendo a matéria uniforme, renunciei, como já havia feito em casos análogos, o direito ao que estatui o artigo 29 do Regimento Interno, relativamente à entrega de um feito por dia a cada juiz.

Todos os processos aludem à revalidação de arrendamento, para a safra de 1956, mas, na realidade, constituem verdadeira renovação ampliando o prazo e o número de safras, antes previstos.

Eis a relação dos quatorze (14) feitos: — 1 — Processo n. 2.814 — locatária dona Maria Ferreira Chamon — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé Lago Vermelho, no município de Itupiranga, com uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 2 — Processo n. 2.815 — locatário Francisco Xavier Pina — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé Lago Vermelho, a começar do grotão Sururucú, no município de Itupiranga, com uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 3 — Processo n. 2.816 — locatária dona Maria Joaquina Chaves — lote, sem denominação, à margem esquerda do rio Tocantins, no município de Itupiranga, com uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 4 — Processo n. 2.817 — locatário Leonidas Martins Chaves — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 5 — Processo n. 2.818 — locatária dona Nair Maria Chaves Gonçalves — lote à margem direita do rio Tocantins, no município de Itupiranga, com uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 6 — Processo n. 2.820 — locatário — Benedito Quintino de Sousa — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 7 — Processo n. 2.821 — locatário Leonel Correia da Silva — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 8 — Processo n. 2.822 — locatária dona Maria Almeida Costa — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 9 — Processo n. 2.823 — locatário José Vicente Soares — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 10 — Processo n. 2.824 — locatário Teodomiro Pinto da Silva — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 11 — Processo n. 2.825 — locatária dona Rosa Rodrigues Soares

— sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 12 — Processo n. 2.826 — locatária dona Maria Rodrigues da Silva — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 13 — Processo n. 2.827 — locatário José Neves Gomes — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar, e 14 — Processo n. 2.828 — locatário Manoel Miranda dos Santos — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé Cametá Grande, no município de Itupiranga, com uma (1) légua quadrada, tendo sido lavrado o contrato anterior a 4 de janeiro de 1955, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 18 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

Os contratos lavrados a partir de 17 de julho de 1953, quando se iniciou a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Pará, desde que não tenham sido julgados e registrados nesta Corte, incidiram na sanção legal de serem considerados inexistentes consoante o artigo 792 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922; os processos referentes às renovações infringiram os dispositivos da legislação em vigor; os atuais contratos são nulos de pleno direito, pois não elevaram as prescrições legais.

Tendo eu recebido o aludido conjunto de processos a 30 de agosto último e sendo hoje 4 de setembro, promovo o julgamento cinco (5) dias após a distribuição, mediante o presente Relatório.

Ouviremos, a seguir, a palavra sempre indispensável do nobre Procurador, dr. Lourenço do Vale Paiva, cabendo-me esclarecer, apenas, que a preliminar agora por ele renovada, afim de que o Tribunal não conheça dos pedidos de registro dos contratos, em virtude dos mesmos estarem fora do prazo legal, quanto à manifestação do pedido inicial para a revalidação dos contratos ora em julgamento, já foi — dita preliminar — desprezada, unânime, em outro julgamento idêntico.

Darei, pois, em seguida ao parecer do dr. Procurador, o meu voto sobre o mérito.

O dr. procurador, a seguir, expressa o seu parecer de fls. dos autos, e acrescenta o seguinte: "Pela leitura que o nobre ministro Elmiro Gonçalves Nogueira fez do relatório, esta Procuradoria nada mais tem a acrescentar, porque a matéria já é conhecida e constitui um pré-julgado deste Tribunal. A preliminar também, já é matéria vencida. Quanto ao mérito, os processos que se apresentam em julgamento vem trazendo, no seu bojo, os mesmos defeitos, já anteriormente salientados e discutidos. Apenas quis salientar, também, uma irregularidade de que reputo de grande importância para este julgamento: as petições foram remetidas diretamente ao Governo do Estado, como geralmente fazem, sem dar atenção aos dispositivos constantes nas leis que estão em vigor, e mais a mais, todos no decorrer de outubro de 1955. E foram buscar, estas petições, o fundamento do seu pedido numa lei já revogada, n. 3.143, de 11/11/1938. Ora, isso demonstra não só que os arrendatários e os renovadores de contrato de terras devolutas do Estado estão completamente alheios à regulamentação da matéria, como também as repartições competentes, quer a Secretaria de Obras, Terras e Viação, como o Cadastro Rural, nenhuma atenção dão ao que se requer. Além de infringirem a forma processual, aceitam processos com citação de leis já revogadas. Assim mesmo, colhem pareceres, opinam pelo deferimento e concedem renovação de tais contratos. Daí por que, acompanhado o ponto de vista já firmado por este Tribunal, de se negar o registro solicitado nestes processos".

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "O Relatório esclareceu, minuciosamente, as

condições dos feitos em julgamento.

Este Colendo Tribunal, firmando jurisprudência, reconheceu, em outros casos análogos, o desrespeito à legislação sobre arrendamento de terras públicas. Nem a lei n. 913, de 4 de dezembro de 1954, Seção II, do Capítulo III; nem o decreto governamental n. 1.903, de 21 de novembro de 1955; nem o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, artigos 767, alínea H, 775, § 1.º, alínea F, e art. 789 e seu parágrafo único; nem a lei do Selo Federal a que estão subordinados os arrendamentos, — nada do que se contém nesses estatutos legais tem sido observado.

A mesma infringência é agora assinalada.

O meu voto, porém, em face do exposto no Relatório, condensa dupla conclusão: Não tomo conhecimento dos processos ns. 2.817, 2.820, 2.821, 2.822, 2.823, 2.824, 2.825, 2.826, 2.827 por falta de objeto, visto os respectivos contratos não terem sido apresentados, e nego os registros solicitados para os contratos que instruem os processos ns. 2.814, 2.815, 2.816, 2.818 e 2.828, por serem nulos de pleno direito.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o brilhante voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Nego o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Unânime, resolveu o plenário não tomar conhecimento dos processos ns. 2.817, 2.820, 2.821, 2.822, 2.823, 2.824, 2.825, 2.826 e 2.827, por falta de objeto, e negar registro aos processos ns. 2.814, 2.815, 2.816, 2.818, 2.828, consoante o voto do sr. ministro relator.

Após, é anunciado o início do julgamento do processo n. 2.309, referente à prestação de contas do Orfanato do Ginásio Santa Rosa, do auxílio de Cr\$ 18.000,00, recebido do governo do Estado em 1955.

Nos termos da letra "d" do Ato n. 5, de 14/1/55 (D.O. de 19/1/55), o sr. dr. auditor, Benedito Nunes, faz a exposição: — "O presente processo se refere às contas do Ginásio Santa Rosa, relativas ao auxílio recebido do governo do Estado em 1955, vinculado na tabela n. 38, na importância de Cr\$ 18.000,00, Processo n. 2.309".

O dr. Procurador, de acordo com a letra "d" do Ato n. 5, dá o parecer de fls. 25 dos autos.

Com a palavra, o dr. auditor lê o relatório de fls. 26 dos autos.

O sr. ministro presidente, ainda de conformidade com a letra "d" do Ato n. 5, concede a palavra, por 10 minutos, ao dr. procurador, para aduzir novos argumentos, se achar necessário. Declara o dr. procurador que nada tem a acrescentar.

Da mesma forma, o dr. auditor tem 10 minutos para, se quiser aduzir novos argumentos. Diz o dr. auditor também nada mais ter a acrescentar ao relatório.

Nos termos da letra "e" do Ato n. 5, o sr. ministro presidente designa o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo para dar o voto orientador no processo n. 2.309.

É anunciado o início do julgamento do processo n. 2.160, relativo à prestação de contas do Colégio N. Sra. Auxiliadora, de Cametá, do auxílio de Cr\$ 24.000,00, recebido do Estado, em 1955.

Na forma da letra "d" do Ato n. 5, o sr. dr. auditor Benedito Nunes, faz a exposição: "Processo n. 2.160, referente à prestação de contas do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Cametá, que teve início pelo ofício sem número de 17/2/56, da Irmã Montenegro, Diretora do Estabelecimento, pelo qual remete a prestação de contas do auxílio rece-

bido do Governo do Estado, em 1955, e que monta a Cr\$ 24.000,00.

Com a palavra, o dr. procurador, dá o parecer de fls. 26 dos autos.

O dr. auditor, em seguida, lê o relatório de fls. 30 dos autos. Ainda de acordo com a letra "d" do Ato n. 5, o sr. ministro presidente concede, por 10 minutos, a palavra, ao dr. procurador para aduzir novos argumentos, se quiser. Declara o dr. procurador nada mais ter a aduzir.

Igualmente, o dr. auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos ao seu relatório, se achar necessário. Diz o dr. auditor que nada mais tem a aduzir.

O sr. ministro presidente, então, consoante a letra "e" do Ato n. 5, designa relator do processo n. 2.160, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Após, é anunciado o início do julgamento do processo n. 2.600, referente à prestação de contas do Forum, relativa ao exercício de 1955 "Despesas Diversas", Tabela n. 9, na importância de Cr\$ 57.000,00.

O sr. dr. Auditor, Benedito Nunes, de conformidade com a letra "d" do Ato n. 5, faz a exposição: "Processo que recebeu o n. 2.600, iniciou-se pelo ofício n. 25/4/56, de 20/4/56, remetido pelo dr. Secretário de Finanças, o qual foi acompanhado da prestação de contas relativa ao Forum, "Despesas Diversas", Tabela n. 91, referente ao período de 1955, e de 1 a 9 de janeiro de 1956. Processo relatado pelo meu colega Armando Mendes.

Com a palavra, o dr. procurador expressa o parecer de fls. 111 dos autos.

O dr. auditor, a seguir, lê o relatório de fls. 112 dos autos.

Ainda de conformidade com a letra "d" do Ato n. 5, o sr. ministro presidente concede, por 10 minutos, a palavra ao dr. procurador, para se quiser, aduzir novos argumentos. Declara o dr. procurador nada ter a aduzir.

Da mesma forma, o dr. auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos, se achar necessário. Diz o dr. auditor também nada mais ter a acrescentar.

Na forma da letra "e" do Ato n. 5, o sr. ministro presidente designa o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira para dar o voto orientador no processo número 2.300.

Per último, é anunciado o início do julgamento do processo n. 2.102, referente à prestação de contas do sr. Zacarias Martires, proprietário do Hotel "Farol", na vila do Mosqueiro, do auxílio de Cr\$ 36.000,00, recebido do Estado em 1954.

De acordo com a letra "d" do Ato n. 5, o sr. dr. auditor, Benedito Nunes, faz a exposição: —

"O presente processo, recebendo o n. 2.102, foi aberto pelo ofício n. 66, de 6/2/56, do dr. J. J. Aben-Athar, então S.E.F., que encaminhou a prestação de contas do sr. Zacarias Martires, proprietário do Hotel "Farol", na vila do Mosqueiro. Presta contas do auxílio concedido pelo governo do Estado no exercício de 1954, na importância de Cr\$ 36.000,00.

O dr. procurador, com a palavra, expressa o parecer de fls. 98, dos autos, e aduz o seguinte: "Efetivamente o processo está cheio de falhas, de lacunas, irregularidades, enfim, não sabemos bem do que o sr. Zacarias quer prestar contas, se do dinheiro ou se das empreitadas que, ele andou fazendo pelo Mosqueiro. Enfim, o dr. auditor melhor dirá do âmbito deste processo".

Com a palavra, o dr. auditor lê o relatório de fls. 100 a 101 dos autos.

Ainda de acordo com a letra "d" do Ato n. 5, o sr. ministro presidente concede a palavra, por 10 minutos, ao dr. procurador, para aduzir novos argumentos, se achar necessário: "E o nosso ponto de vista também. O sr. Zacarias Martires, excedeu de todo o prazo. Face ao Ato n. 7 houve a paralisação das diligências".

Igualmente, o dr. auditor tem 10 minutos, para, se quiser, adu-

zir novos argumentos ao seu relatório: "Apenas um acréscimo, no relatório não foi destacado, pelo fato mesmo da instrução estar incompleta, a existência, nos autos, de uma petição do beneficiário, pedindo neles fosse incluída, uma documentação constante de um irrecibo no valor de Cr\$ 24.703,80. Essa petição foi despachada pelo sr. Presidente do Tribunal e encaminhada à consideração do então procurador do Estado, dr. Demócrito Rodrigues de Noronha. Aquilo a que eu faço referência está nos autos e pode ser apreciada pelo sr. ministro relator. Era o que eu tinha a complementar ao relatório".

O sr. ministro presidente, de conformidade com a letra "e" do Ato n. 5, designa relator do processo n. 2.102, o sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Esgotada a matéria em pauta para julgamento, o sr. ministro presidente diz que a Secretaria solicita transferência, na verba "Tribunal de Contas" (Tabela n. 13, da Lei n. 1.281, de 3/3/56, "que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, anula dotações orçamentárias, e retifica as tabelas explicativas das despesas do Orçamento do exercício vigente"), da consignação "Pessoal Fixo", rubrica "Substituições", para "Gratificações por serviços extraordinários", a importância de Cr\$ 65.000,00, visto termos de saldo, na verba "Substituições", e a de "Gratificações" a esgotar-se.

Submetida a proposta do sr. ministro presidente à deliberação do plenário, foi a mesma aprovada unanimemente, devendo a Secretaria encaminhar o expediente ao Poder Executivo.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10,10 horas e o sr. ministro presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavar a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro presidente.

Belém, 4 de setembro de 1956.
(aa.) Adolpho Burgos Xavier
— Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

ACÓRDÃO N. 1.426
(Processo n. 3.028)

Requerente: — Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.
Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Paraense; da lei n. 603, de 20 de maio de 1953; do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e do decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946; o crédito suplementar, no valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), aberto pela Assembléia Legislativa, através da Resolução n. 19, de 19 de junho do corrente ano (1956), promulgada por esta Mesa e publicada no DIÁRIO OFICIAL de 12/7/56, para reforço da verba da Secretaria desta Assembléia, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 620/56, de 21/7/56, somente entregue a 23, quando foi protocolado às fls. 286, do Livro n. 1, sob o número de ordem 651:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, negar o registro solicitado, visto o crédito suplementar aberto na Resolução n. 19 não se ter revestido das prescrições legais.

Belém, 31 de agosto de 1956. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — "Relatório": — "O presente processo consta de um ofício do titular das Finanças, enviando, para registro, a Resolução n. 19, da Assembléia Legislativa do Estado, publicada no "D. O." de 12/7/56, abrindo o crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00, para reforço da verba Secretaria daquela A. L. (fls. 3 dos autos). Com o parecer do ilustre dr. procurador, este é o relatório".

VOTO

O presente processo refere-se ao pedido que se fez de registro para a abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$ 200.000,00 destinados à Secretaria da Assembléia Legislativa, reforço esse a que se recorreu por meio de simples Resolução.

Trata-se, como se vê, de assunto perfeitamente idêntico ao que foi apreciado por este plenário, em sua última reunião, isto é, o da incompetência daquela Casa Legislativa para abrir tais créditos, facultade essa somente permitida ao Executivo, assim mesmo mediante autorização em lei especial.

A presente Resolução n. 19, da mesa da Assembléia Legislativa incide na mesma ilegalidade, constitue indistigável tentativa de absorção de poderes, e que aliás já foi amplamente focalizado em substancioso parecer do dr. Lourenço do Vale Paiva, ilustre Procurador desta Corte de Contas, e através brilhante e judicioso voto do digno ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Por tudo isso, negamos o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Conhecido já é o meu voto em casos idênticos, sobretudo ao que foi discutido, aqui, na última sessão, em que acompanhei o ilustre relator, e, também, a ilustrada Procuradoria deste T.C., nego o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Nego o registro, aceitando o voto do sr. ministro relator e invocando as mesmas razões que proferi ao relator o processo n. 3.146".

Voto do sr. ministro presidente: — "Nego o registro, de acordo com o voto do sr. ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 1.427
(Processo n. 3.155)

Requerente: — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão, os contratos celebrados entre o governo do Estado e Horacy de Oliveira Mendes e Antônio de Sousa, ambos para os serviços de Motorista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, com o salário mensal de Cr\$ 1.300,00 e duração do contrato até 31/12/56:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 31 de agosto de 1956. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator: — "Relatório": — "O Governo do Estado contratou a 17 e 19 de julho deste ano, os serviços de Horacy de Oliveira Mendes e Antônio Sousa, como motoristas da Secretaria de Estado e Saúde Pública, percebendo, cada um, os proventos de Cr\$ 1.300,00 mensais. Para efeito de registro dos necessários contratos, o sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a este respeitável Tribunal, em data de 16 de agosto, quando expirava, exatamente, o prazo previsto pela nossa Resolução n. 1.122, de 24 de abril, também do corrente ano. As Seções Técnicas deste T.C. informaram existência no Orçamento em vigor, da verba necessária para ocorrer aos dispêndios respectivos. A ilustrada Procuradoria deu parecer favorável ao registro solicitado. O sr. Governador chancelou as vias do contrato; re-presentou no ato da assinatura o Governo, o Sr. Secretário de Estado e Saúde Pública, na presença de testemunhas. Extranha-se que, neste período angustioso para o funcionário público, contra-se profissionais, como os que estão em causa, com salários abaixo dos padrões estabelecidos em lei, o que nos faz crer na improdutividade nos serviços públicos. Este é o relatório".

VOTO

Sem embargo da revolta que me causa os salários tão ínfimos, voto para que os ditos contratos citados no relatório, sejam registrados, nos termos imperativos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator, somente na parte em que concede o deferimento ao contrato".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Uma vez que o salário atribuído aos contratados não feriu o direito do funcionário efetivo, perfeitamente definido na Lei Orçamentária, e que os contratos estão revestidos de todas as formalidades legais, tendo sido devidamente observados os respectivos prazos, defiro o registro".

Voto do sr. ministro presidente: — "Defiro o registro".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

RESOLUÇÃO N. 1.152

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 31 de agosto de 1956,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo sr. Benedito José de Carvalho, Secretário de Estado do Governo, conforme documento protocolado sob o n. 739, às fls. 295, do Livro n. 1, deste Tribunal. Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1956.

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 1.153

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 4 de setembro de 1956,

RESOLVE:

Dirigir um ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando que, de acordo com a faculdade que lhe é concedida pelo § 2.º do art. 33 da Constituição Política do Estado, promova a transferência na verba "Tribunal de Contas" (Tabela n. 13, da Lei n. 1.281, de 3/3/56, "que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, anula dotações orçamentárias e retifica as tabelas explicativas das despesas do Orçamento do exercício vigente"), da consignação Pessoal Fixo, rubrica "Substituições" para "Gratificações por serviços extraordinários", a importância de Cr\$ 65.000,00.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de setembro de 1956.

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa

ACÓRDÃO N. 1.428

(Processos ns. 2.814, a 2.818 e 2.820 a 2.828, no total de 14).

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, então Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, então Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Estadual, art. 35, inciso III e seu § 1.º, e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, arts. 15, inciso III, 16 e 22, inciso II, novos expedientes acumulados, no total de quarenta (40), sobre renovação — e não simples revalidação — de arrendamento de terras públicas, destinadas a indústria extrativa da castanha, sendo locador o Estado, por intermédio do dr. Alarico Barata, como Procurador Fiscal da Fazenda, e dos quais resultaram, entre outros, os seguintes feitos: 1 — Processo n. 2.814 — locatária dona Maria Ferreira Chamon — lote, sem denominação, à margem direita do Igarapé Lago Vermelho, no município de Itupiranga, com uma (1) légua de frente e uma légua de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 2 — Processo n. 2.815 — locatário Francisco Xavier Pina — lote, sem denominação, à margem direita do Igarapé Lago Vermelho, a começar do grotão Surucucu, no município de Itupiranga, com uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 3 — Processo n. 2.816 — locatária dona Maria Joaquina Chaves — lote, sem denominação, à margem esquerda do rio Tocantins, no município de Itupiranga, com uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 4 — Processo n. 2.817 — locatário Leonidas Martins Chaves — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 5 — Processo n. 2.818 — locatária dona Nair Maria Chaves Gonçalves — lote à margem direita do rio Tocantins, a começar do Igarapé Ressaca, no município de Itupiranga, com uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos, sem apresentação do contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 6 — Processo n. 2.820 — locatário Benedito Quintino de Souza — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que na-

da há que julgar; 7 — **Processo n. 2.821** — locatário **Leonel Corrêia da Silva** — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 8 — **Processo n. 2.822** — locatária **dona Maria Almeida Costa** — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 9 — **Processo n. 2.823** — locatário **José Vicente Soares** — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 10 — **Processo n. 2.824** — locatário **Teodomiro Pinto da Silva** — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 11 — **Processo n. 2.825** — locatária **dona Rosa Rodrigues Soares** — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 12 — **Processo n. 2.826** — locatária **dona Maria Rodrigues da Silva** — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 13 — **Processo n. 2.872** — locatário **José Neves Gomes** — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; e 14 — **Processo n. 2.828** — locatário **Manoel Miranda dos Santos** — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé-Cametaú-Grande, no município de Itupiranga, com uma (1) légua quadrada, tendo sido lavrado o contrato anterior a 4 de janeiro de 1955, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 13 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1957, tendo sido efetuada a remessa dos aludidos expedientes, através do mesmo sistema de encaminhamento em massa, com o officio n. 645, de 8 de junho do corrente ano (1956), somente entregue a 11, quando foi protocolado às fls. 277 do Livro n. 1, sob o número de ordem 599.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, não tomar conhecimento dos processos ns. 2.817, 2.820, 2.821, 2.822, 2.823, 2.824, 2.825, 2.826 e 2.827, por falta de objeto, visto os respectivos contratos não terem sido apresentados, e negar os registros solicitados para os contratos que instruem os processos ns. 2.814, 2.815, 2.816, 2.818 e 2.828, não só porque os contratos anteriores, sem o julgamento desta Corte e sem o registro na mesma, incidiram na sanção do art. 792 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, desde que tenham sido celebrados após 17 de julho de 1953, como também porque é visível e incontestável a ilegalidade dos atuais contratos, por atentarem, nitidamente, contra a lei n. 913, de 4 de dezembro de 1954, Seção II do Capítulo III; contra o decreto governamental n. 1.903, de 21 de novembro de 1955; contra o citado Regulamento Geral de Contabilidade Pública, na parte relativa aos arts. 767, alínea H, 775, § 1.º, alínea F, e art. 789, e contra a lei do Selo Federal a que estão subordinadas os arrendamentos.

O relatório dos feitos e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada. Belém, 4 de setembro de 1956. **Adolpho Burgos Xavier**, Ministro Presidente; **Elmiro Gonçalves Nogueira**, Relator; **Augusto Belchior de Araújo**; **Lindolfo Marques de Mesquita**; **Mário Nepomuceno de Sousa**. Fui presente — **Lourenço do Valle Paiva**.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: "Relatório" — O exmo. sr. dr. Arthur Cláudio Melo, então Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Estadual e da lei n. 603, de 27 de maio de 1953, adotando o mesmo sistema irregular de empenhamento em massa, novos expedientes acumulados, no total de quarenta (40), sobre renovação — e não simples revalidação — de arrendamento de terras públicas, consideradas devolutas e destinadas a indústria extrativa de castanha, sendo locador o Estado. A remessa efetuou-se com o officio n. 645, de 8 de junho do corrente ano (1956), somente entregue a 11, quando foi protocolado às fls. 277 do Livro n. 1, sob o número de ordem 599.

A Presidência desta Corte, na mesma data, 11, mandou proceder à competente autuação, abrangendo esta os expedientes de per si, e requereu, a 19, e só nesta data pôde fazê-lo, por ter havido substituição na chefia do Ministério Público, junto ao Tribunal, o necessário parecer do ilustre dr. Lourenço do Valle Paiva, atual Procurador, que, pelas mesmas razões se viu na contingência de só poder cumprir as suas atribuições a 28 de agosto próximo findo.

Fui, após, isto é, a 29, designado, pelo exmo. sr. Ministro Presidente, para, como juiz, relatar os feitos correspondentes aos processos ns. 2.814 a 2.818 e 2.820 a 2.828, no total de 14, que se originaram dos quarenta (40) expedientes acima referidos. A distribuição ocorreu em conjunto, no dia 30, porque, sendo, a matéria uniforme, renunciei, como já havia feito em casos análogos, o direito ao que estatui o art. 29 do Regimento Interno, relativamente a entrega de um feito por dia a cada juiz.

Todos os processos aludem à revalidação de arrendamento, para — a safra de 1956, mas, na realidade, constituem verdadeira renovação ampliando o prazo e o número das safras, antes previstos. Eis a relação dos quatorze (14) feitos: 1 — **Processo n. 2.814** — locatária **dona Maria Ferreira Chamon** — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé Lago Vermelho, no município de Itupiranga, com uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos, sem apresentação de contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 2 — **Processo n. 2.815** — locatário **Francisco Xavier Pina** — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé Lago Vermelho, a começar do grotão Surucucu, no município de Itupiranga, com uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos, sem apresentação de contrato anterior, tendo sido o atual

lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 3 — **Processo n. 2.816** — locatária **dona Maria Joaquina Chaves** — lote, sem denominação, à margem esquerda do rio Tocantins no município de Itupiranga, com uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos, sem apresentação de contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 4 — **Processo n. 2.817** — locatário **Leonidas Martins Chaves** — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 5 — **Processo n. 2.818** — locatária **dona Nair Maria Chaves Gonçalves** — lote à margem direita do rio Tocantins, a começar do igarapé Ressaca, no município de Itupiranga, com uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos, sem apresentação de contrato anterior, tendo sido o atual lavrado a 29 de novembro de 1955, para as safras de 1956 a 1959; 6 — **Processo n. 2.820** — locatário **Benedito Quintino de Souza** — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 7 — **Processo n. 2.821** — locatário **Leonel Corrêia da Silva** — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 8 — **Processo n. 2.822** — locatária **dona Maria Almeida Costa** — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 9 — **Processo n. 2.823** — locatário **José Vicente Soares** — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 10 — **Processo n. 2.824** — locatário **Teodomiro Pinto da Silva** — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 11 — **Processo n. 2.825** — locatária **dona Rosa Rodrigues Soares** — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 12 — **Processo n. 2.826** — locatária **dona Maria Rodrigues da Silva** — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; 13 — **Processo n. 2.872** — locatário **José Neves Gomes** — sem apresentação de nenhum contrato, motivo por que nada há que julgar; e 14 — **Processo n. 2.828** — locatário **Manoel Miranda dos Santos** — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé-Cametaú-Grande, no município de Itupiranga, com uma (1) légua quadrada, tendo sido lavrado o contrato anterior a 4 de janeiro de 1955, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 13 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1957, tendo sido efetuada a remessa dos aludidos expedientes, através do mesmo sistema de encaminhamento em massa, com o officio n. 645, de 8 de junho do corrente ano (1956), somente entregue a 11, quando foi protocolado às fls. 277 do Livro n. 1, sob o número de ordem 599.

Os contratos lavrados a partir de 17 de julho de 1953, quando se iniciou a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Pará, desde que não tenham sido julgados e registrados nesta Corte, incidiram na sanção legal de serem considerados inexistentes, consoante o art. 792 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922; os processos referentes às renovações infringiram os dispositivos da legislação em vigor, os atuais contratos são nulos de pleno direito, pois não elevaram as prescrições legais.

Tendo eu recebido o aludido conjunto de processos a 30 de agosto último e sendo hoje 4 de setembro, promovo o julgamento cinco (5) dias após a distribuição, mediante o presente Relatório.

Ouviremos, a seguir, a palavra sempre indispensável do nobre Procurador, dr. Lourenço do Valle Paiva, cabendo-me esclarecer, apenas, que a preliminar agora por ele renovada, a fim de que o Tribunal não conheça dos "bedidos de registro dos contratos, em virtude dos mesmos estarem fora do prazo legal, quanto à manifestação do pedido inicial para a revalidação dos contratos ora em julgamentos", já foi — dita preliminar desprezada, unanimemente, e outro julgamento idêntico.

Darei, pois, em seguida ao parecer do dr. Procurador, o meu voto sobre o mérito.

VOTO

O Relatório esclareceu, minuciosamente, as condições dos feitos em julgamento. Este Colendo Tribunal, firmando jurisprudência, reconhecendo, em outros casos análogos, o desrespeito à legislação sobre arrendamento de terras públicas. Nem a lei n. 913, de 4 de dezembro de 1954, Seção II do Capítulo III; nem o decreto governamental n. 1.903, de 21 de novembro de 1955; nem o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, arts. 767, alínea H, 775, § 1.º, alínea F, e art. 789 e seu parágrafo único; nem a lei do Selo Federal a que estão subordinadas os arrendamentos, — nada do que se contém nesses estatutos legais tem sido observado.

A mesma infringência é agora assinalada.

O meu voto, porém, em face do exposto no Relatório, condena a dupla conclusão: Não tomo conhecimento dos processos ns. 2.817, 2.820, 2.821, 2.822, 2.832, 2.817, 2.820, 2.821, 2.822, 2.824, 2.825, 2.826 e 2.827, por falta de objeto, visto os respectivos contratos não terem sido apresentados, e nego os registros solicitados para os contratos que instruem os processos ns. 2.814, 2.815, 2.816, 2.818 e 2.828, por serem nulos de plano direito.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Acompanho o brilhante voto do sr. ministro relator"

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Nego o registro"

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: "De acordo com o sr. ministro relator"

Voto do sr. ministro Presidente: "Acompanho o voto do sr. ministro relator"

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente

Lourenço do Valle Paiva